



SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
07 DE JULHO DE 2026
ANO XXXIX | N.º 9.301

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	13
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	32
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	33
LICITAÇÕES	37
CASA CIVIL - CC	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	38
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	38
CONTRATOS	39
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	40
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	43
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	43
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	43
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	44
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	45
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	45
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	45
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	45
CONVÊNIOS	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	50
EDITAIS	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	51

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 41.927 de 06 de julho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$598.175,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo n°133944/2026 - SEMPRE/FMPD.

Art. 3° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 41.927/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521410-FMPD	14.422.0003.225300	4.4.90.51	2.700.1	598.175.00		
SUB-TOTAL				598.175.00		
TOTAL GERAL				598.175.00		

DECRETO N° 41.928 de 06 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de n° 143.160/2026 - SALTUR.

Art. 3° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 41.928/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0009.200800	3.3.90.39	2.500.1	5.000.000,00		
SUB-TOTAL				5.000.000,00		
TOTAL GERAL				5.000.000,00		

DECRETO N° 41.929 de 06 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 41.929/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
440002-SMED	12.361.0001.234200	3.3.90.39	1.501.1	30.000.000,00	
	12.365.0001.233900	3.3.90.39	1.501.1	10.000.000,00	
	12.365.0001.234000	3.3.90.39	1.501.1	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL			50.000.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0011.290304	4.6.90.71	1.501.1		50.000.000,00
SUB-TOTAL					50.000.000,00
TOTAL GERAL				50.000.000,00	50.000.000,00

DECRETO N° 41.930 de 06 de julho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.930/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	08.306.0003.217900	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00

DECRETO Nº 41.931 de 06 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.931/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0011.250013	3.1.90.92	1.500.1	31.482,00	
	15.122.0011.250013	3.1.90.11	1.500.1		31.482,00
SUB-TOTAL				31.482,00	31.482,00
TOTAL GERAL				31.482,00	31.482,00

DECRETO Nº 41.932 de 06 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.932/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0004.112600	4.4.90.51	1.754.1		4.000.000,00
	SUB-TOTAL				4.000.000,00
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.51	1.754.1	4.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.933 de 06 de julho de 2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 41.633, de 16 de abril de 2026, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 11.071,80 m² (onze mil, setenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) situado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, (CodLog: 13.398-1), s/n, bairro de Pernambuês, Zona Urbana do Município de Salvador, através do **Processo Administrativo nº 39663/2024 E-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 41.633, de 16 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 13.478,15 m² (treze mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados) situado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, (CodLog: 13.398-1), s/n, Bairro de Pernambuês, Zona Urbana do Município de Salvador, através do **Processo Administrativo nº 39663/2024 E-Salvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na

ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 13.478,15 m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
1	558.619,6593	8.566.662,1795
2	558.619,5773	8.566.661,4451
3	558.619,4375	8.566.660,4274
4	558.619,4214	8.566.660,3216
5	558.619,2334	8.566.659,2030
6	558.619,1030	8.566.658,5230
7	558.619,0136	8.566.658,0903
8	558.618,7621	8.566.656,9843
9	558.618,6594	8.566.656,5704
10	558.618,4791	8.566.655,8859
11	558.618,1648	8.566.654,7961
12	558.617,9005	8.566.653,9598
13	558.617,8195	8.566.653,7157
14	558.617,4435	8.566.652,6456
15	558.617,0371	8.566.651,5866
16	558.616,8019	8.566.651,0121
17	558.616,6006	8.566.650,5397
18	558.616,1343	8.566.649,5057
19	558.615,6387	8.566.648,4855
20	558.615,1142	8.566.647,4798
21	558.615,0980	8.566.647,2823
22	558.615,0674	8.566.647,2184
23	558.614,9857	8.566.647,0306
24	558.614,8870	8.566.646,7561
25	558.614,7889	8.566.646,3804
26	558.614,7480	8.566.646,1457
27	558.614,7113	8.566.645,7049
28	558.614,7101	8.566.645,6275
29	558.614,7101	8.566.645,6083
30	558.614,7101	8.566.645,6022
31	558.614,7102	8.566.645,5855
32	558.614,7385	8.566.645,1477
33	558.614,7562	8.566.645,0211
34	558.614,7564	8.566.645,0199
35	558.614,7844	8.566.644,8635
36	558.614,7848	8.566.644,8614
37	558.614,8022	8.566.644,7797
38	558.614,8809	8.566.644,4852
39	558.614,9282	8.566.644,3429
40	558.614,9627	8.566.644,2493
41	558.615,0420	8.566.644,0588
42	558.615,1149	8.566.643,9028
43	558.615,1209	8.566.643,8935
44	558.615,2916	8.566.643,6298
45	558.615,3555	8.566.643,5310
46	558.615,4829	8.566.643,3342
47	558.615,5518	8.566.643,2277
48	558.615,6081	8.566.643,1407
49	558.615,8349	8.566.642,7902
50	558.615,8607	8.566.642,7503
51	558.616,1132	8.566.642,3600
52	558.616,3658	8.566.641,9697
53	558.616,3782	8.566.641,9505
54	558.616,6185	8.566.641,5792
55	558.616,8710	8.566.641,1890
56	558.616,9215	8.566.641,1109
57	558.616,9529	8.566.641,0625
58	558.617,1236	8.566.640,7986
59	558.617,3762	8.566.640,4083
60	558.617,4649	8.566.640,2713
61	558.617,6289	8.566.640,0178
62	558.617,8815	8.566.639,6274
63	558.618,0082	8.566.639,4317
64	558.618,1341	8.566.639,2372
65	558.618,3164	8.566.638,9554
66	558.618,3180	8.566.638,9529
67	558.618,4536	8.566.638,7435
68	558.618,5136	8.566.638,6506

VÉRTICES	E (M)	N (M)
69	558.618,5515	8.566.638,5921
70	558.619,0949	8.566.637,7524
71	558.619,6382	8.566.636,9128
72	558.620,1815	8.566.636,0732
73	558.620,3445	8.566.635,8213
74	558.620,4532	8.566.635,6534
75	558.620,5531	8.566.635,4965
76	558.620,5545	8.566.635,4969
77	558.621,2334	8.566.635,6574
78	558.621,2705	8.566.635,5971
79	558.621,7945	8.566.634,7445
80	558.622,3184	8.566.633,8920
81	558.622,4756	8.566.633,6362
82	558.622,5116	8.566.633,5776
83	558.616,4656	8.566.629,5498
84	558.616,4639	8.566.629,5523
85	558.616,4245	8.566.629,6114
86	558.616,0919	8.566.630,1108
87	558.615,5375	8.566.630,9430
88	558.614,9830	8.566.631,7752
89	558.614,4286	8.566.632,6075
90	558.613,9085	8.566.633,3882
91	558.613,8776	8.566.633,4346
92	558.613,8277	8.566.633,5095
93	558.613,3759	8.566.634,1876
94	558.613,3705	8.566.634,1957
95	558.613,2701	8.566.634,2564
96	558.612,5601	8.566.634,6262
97	558.611,8633	8.566.634,8588
98	558.611,7182	8.566.634,8930
99	558.611,0589	8.566.634,9909
100	558.611,0564	8.566.634,9910
101	558.611,0538	8.566.634,9912
102	558.611,0348	8.566.634,9927
103	558.610,9740	8.566.634,9968
104	558.610,8938	8.566.635,0010
105	558.610,8719	8.566.635,0020
106	558.610,8037	8.566.635,0042
107	558.610,7014	8.566.635,0058
108	558.610,6068	8.566.635,0054
109	558.610,5848	8.566.635,0050
110	558.610,4508	8.566.635,0006
111	558.610,2959	8.566.634,9910
112	558.610,1153	8.566.634,9734
113	558.610,0443	8.566.634,9646
114	558.609,9843	8.566.634,9563
115	558.609,9034	8.566.634,9440
116	558.609,6529	8.566.634,8969
117	558.609,5813	8.566.634,8809
118	558.609,3561	8.566.634,8230
119	558.609,2535	8.566.634,7929
120	558.609,1726	8.566.634,7673
121	558.609,1703	8.566.634,7666
122	558.609,0042	8.566.634,7091
123	558.608,5909	8.566.634,5356
124	558.608,5135	8.566.634,4980
125	558.608,1161	8.566.634,2768
126	558.607,8365	8.566.634,0898
127	558.607,5946	8.566.633,9038
128	558.607,2339	8.566.633,5766
129	558.607,0641	8.566.633,3973
130	558.606,7180	8.566.632,9659
131	558.606,6220	8.566.632,8259
132	558.606,5728	8.566.632,7501
133	558.606,4765	8.566.632,5917
134	558.606,0861	8.566.631,8764
135	558.605,7508	8.566.631,2619
136	558.605,6071	8.566.630,9986
137	558.605,6070	8.566.630,9984
138	558.605,2271	8.566.630,3022
139	558.606,2014	8.566.629,5351
140	558.606,2017	8.566.629,5346



VÉRTICES	E (M)	N (M)
141	558.607,5777	8.566.627,6447
142	558.608,5711	8.566.626,2802
143	558.608,5688	8.566.626,2781
144	558.608,3547	8.566.626,0814
145	558.607,5769	8.566.625,3667
146	558.606,7990	8.566.624,6519
147	558.606,0212	8.566.623,9372
148	558.605,2433	8.566.623,2225
149	558.604,4655	8.566.622,5078
150	558.603,6876	8.566.621,7931
151	558.602,9098	8.566.621,0784
152	558.602,7335	8.566.620,9164
153	558.602,2137	8.566.620,3190
154	558.601,7048	8.566.619,7341
155	558.601,5165	8.566.619,5177
156	558.600,9762	8.566.618,8967
157	558.600,7459	8.566.618,6320
158	558.599,9824	8.566.617,7546
159	558.599,2252	8.566.616,8843
160	558.598,4730	8.566.616,0199
161	558.597,7250	8.566.615,1602
162	558.596,9803	8.566.614,3042
163	558.596,2377	8.566.613,4508
164	558.595,4965	8.566.612,5990
165	558.594,7557	8.566.611,7475
166	558.594,3521	8.566.611,2837
167	558.594,0143	8.566.610,8955
168	558.593,8302	8.566.610,6839
169	558.593,2714	8.566.610,0417
170	558.592,5262	8.566.609,1852
171	558.591,7775	8.566.608,3248
172	558.591,6639	8.566.608,1942
173	558.590,8407	8.566.607,6713
174	558.589,8773	8.566.607,0593
175	558.588,9354	8.566.606,4611
176	558.588,9199	8.566.606,4512
177	558.587,9948	8.566.605,8091
178	558.587,0708	8.566.605,1687
179	558.586,1472	8.566.604,5286
180	558.585,2229	8.566.603,8879
181	558.584,5388	8.566.603,4138
182	558.584,3238	8.566.603,2648
183	558.583,5005	8.566.602,6941
184	558.582,6772	8.566.602,1234
185	558.581,8538	8.566.601,5528
186	558.581,4392	8.566.601,2654
187	558.581,0317	8.566.600,9802
188	558.580,6212	8.566.600,6929
189	558.580,2107	8.566.600,4057
190	558.579,3897	8.566.599,8312
191	558.578,5687	8.566.599,2566
192	558.577,7477	8.566.598,6821
193	558.576,9267	8.566.598,1076
194	558.576,1057	8.566.597,5331
195	558.575,2847	8.566.596,9585
196	558.574,4638	8.566.596,3840
197	558.574,0609	8.566.596,1021
198	558.572,8354	8.566.595,2127
199	558.572,2693	8.566.594,8018
200	558.572,2669	8.566.594,8001
201	558.572,0234	8.566.594,6234
202	558.571,2114	8.566.594,0341
203	558.570,9473	8.566.593,8424
204	558.566,3081	8.566.590,5261
205	558.559,8993	8.566.601,0813
206	558.560,1886	8.566.601,1828
207	558.560,8639	8.566.601,4198
208	558.561,8286	8.566.601,7583
209	558.562,3109	8.566.601,9275
210	558.562,7932	8.566.602,0968
211	558.563,5613	8.566.602,3663
212	558.563,7578	8.566.602,4352

VÉRTICES	E (M)	N (M)
213	558.564,7224	8.566.602,7737
214	558.565,3734	8.566.603,0021
215	558.565,7194	8.566.602,4335
216	558.566,0007	8.566.602,5967
217	558.566,8615	8.566.603,1058
218	558.567,1184	8.566.603,2606
219	558.567,1210	8.566.603,2622
220	558.567,7165	8.566.603,6246
221	558.568,5707	8.566.604,1444
222	558.569,0058	8.566.604,4092
223	558.569,4250	8.566.604,6642
224	558.570,2793	8.566.605,1841
225	558.571,1335	8.566.605,7039
226	558.571,9878	8.566.606,2238
227	558.572,8421	8.566.606,7436
228	558.573,6963	8.566.607,2635
229	558.574,5506	8.566.607,7833
230	558.575,4048	8.566.608,3031
231	558.575,8320	8.566.608,5631
232	558.576,2591	8.566.608,8230
233	558.576,6832	8.566.609,0810
234	558.577,1134	8.566.609,3428
235	558.577,9676	8.566.609,8627
236	558.578,8219	8.566.610,3825
237	558.579,6762	8.566.610,9024
238	558.579,8992	8.566.611,0381
239	558.580,4656	8.566.611,3900
240	558.581,2217	8.566.611,8828
241	558.581,9652	8.566.612,3943
242	558.582,6957	8.566.612,9243
243	558.583,4127	8.566.613,4724
244	558.583,4242	8.566.613,4814
245	558.584,1157	8.566.614,0382
246	558.584,8045	8.566.614,6214
247	558.585,3774	8.566.615,1297
248	558.585,4784	8.566.615,2216
249	558.586,1371	8.566.615,8385
250	558.586,7802	8.566.616,4717
251	558.587,2532	8.566.616,9583
252	558.587,4072	8.566.617,1208
253	558.587,6874	8.566.617,4215
254	558.588,0179	8.566.617,7853
255	558.588,6117	8.566.618,4649
256	558.589,1883	8.566.619,1591
257	558.589,7475	8.566.619,8675
258	558.590,2887	8.566.620,5897
259	558.590,8117	8.566.621,3251
260	558.591,3162	8.566.622,0734
261	558.591,8018	8.566.622,8341
262	558.592,2682	8.566.623,6067
263	558.592,4043	8.566.623,8407
264	558.592,7152	8.566.624,3907
265	558.592,8207	8.566.624,5827
266	558.593,1835	8.566.625,2474
267	558.593,5540	8.566.625,9263
268	558.593,6626	8.566.626,1252
269	558.594,1416	8.566.627,0030
270	558.594,6207	8.566.627,8808
271	558.595,0998	8.566.628,7585
272	558.595,5788	8.566.629,6363
273	558.596,0579	8.566.630,5141
274	558.596,5370	8.566.631,3919
275	558.597,0160	8.566.632,2697
276	558.597,1479	8.566.632,5112
277	558.597,1493	8.566.632,5139
278	558.597,4951	8.566.633,1474
279	558.597,9740	8.566.634,0250
280	558.597,9741	8.566.634,0252
281	558.598,0731	8.566.634,2066
282	558.599,3043	8.566.636,8197
283	558.599,7566	8.566.637,6094
284	558.600,0133	8.566.638,0692

VÉRTICES	E (M)	N (M)
285	558.600,2440	8.566.638,4823
286	558.600,2441	8.566.638,4825
287	558.600,7375	8.566.639,3525
288	558.601,2292	8.566.640,2234
289	558.601,7178	8.566.641,0956
290	558.601,7180	8.566.641,0959
291	558.602,1995	8.566.641,9720
292	558.602,1997	8.566.641,9722
293	558.602,6927	8.566.642,8421
294	558.602,6928	8.566.642,8423
295	558.603,1873	8.566.643,7117
296	558.603,6728	8.566.644,5856
297	558.603,6729	8.566.644,5859
298	558.604,1542	8.566.645,4625
299	558.604,6404	8.566.646,3363
300	558.605,1253	8.566.647,2109
301	558.605,6074	8.566.648,0871
302	558.606,0890	8.566.648,9634
303	558.606,5723	8.566.649,8387
304	558.606,5724	8.566.649,8389
305	558.607,0553	8.566.650,7143
306	558.607,0553	8.566.650,7145
307	558.607,4605	8.566.651,4513
308	558.607,5285	8.566.651,5752
309	558.607,9433	8.566.652,3604
310	558.608,3346	8.566.653,1577
311	558.608,7026	8.566.653,9661
312	558.608,8611	8.566.654,3357
313	558.609,0456	8.566.654,7855
314	558.609,3647	8.566.655,6146
315	558.609,6602	8.566.656,4523
316	558.609,7240	8.566.656,6435
317	558.609,9307	8.566.657,2985
318	558.610,1773	8.566.658,1520
319	558.610,3196	8.566.658,6878
320	558.610,4008	8.566.659,0118
321	558.610,5990	8.566.659,8779
322	558.610,6678	8.566.660,2171
323	558.610,7677	8.566.660,7502
324	558.610,9125	8.566.661,6266
325	558.610,9249	8.566.661,7095
326	558.610,9699	8.566.662,5145
327	558.610,9695	8.566.663,2893
328	558.610,9660	8.566.663,4053
329	558.610,9328	8.566.664,2929
330	558.611,0243	8.566.664,9716
331	558.611,0486	8.566.665,1696
332	558.610,9707	8.566.666,0528
333	558.610,9071	8.566.666,4536
334	558.610,8941	8.566.666,5321
335	558.610,8252	8.566.666,9298
336	558.610,8003	8.566.667,8053
337	558.610,7880	8.566.668,1038
338	558.610,7528	8.566.668,6799
339	558.610,5069	8.566.669,4538
340	558.610,4813	8.566.669,5321
341	558.610,2926	8.566.670,3850
342	558.610,1869	8.566.670,6940
343	558.610,0016	8.566.671,2169
344	558.609,6265	8.566.672,0237
345	558.609,6071	8.566.672,0785
346	558.609,3664	8.566.672,8435
347	558.609,1095	8.566.673,6596
348	558.609,0917	8.566.673,7142
349	558.608,6613	8.566.674,4186
350	558.608,4311	8.566.674,9568
351	558.608,3254	8.566.675,1995
352	558.607,9706	8.566.675,9687
353	558.607,6455	8.566.676,6162
354	558.607,5897	8.566.676,7229
355	558.607,1843	8.566.677,4614
356	558.606,9223	8.566.678,2581

VÉRTICES	E (M)	N (M)
357	558.606,9056	8.566.678,3057
358	558.606,4203	8.566.678,9448
359	558.606,2483	8.566.679,1354
360	558.606,2465	8.566.679,1374
361	558.605,8460	8.566.679,5061
362	558.605,0344	8.566.680,2060
363	558.603,8913	8.566.681,4474
364	558.602,8227	8.566.682,8873
365	558.601,4809	8.566.684,2775
366	558.600,1130	8.566.685,6800
367	558.599,9718	8.566.685,8822
368	558.599,7114	8.566.686,2578
369	558.599,4221	8.566.686,6770
370	558.599,1455	8.566.687,0874
371	558.598,9892	8.566.687,5489
372	558.598,7726	8.566.688,0242
373	558.598,5803	8.566.688,4465
374	558.598,4733	8.566.688,6818
375	558.598,4304	8.566.688,9780
376	558.598,3677	8.566.689,7149
377	558.598,3593	8.566.689,8350
378	558.598,3427	8.566.690,0731
379	558.598,2675	8.566.691,1588
380	558.598,2664	8.566.691,1747
381	558.598,3792	8.566.692,3812
382	558.598,4719	8.566.692,7396
383	558.598,7620	8.566.693,7377
384	558.598,9245	8.566.694,2962
385	558.599,2077	8.566.695,2463
386	558.599,3184	8.566.695,6256
387	558.599,3196	8.566.695,6301
388	558.598,8135	8.566.696,3579
389	558.598,2607	8.566.696,8771
390	558.597,9008	8.566.697,2378
391	558.596,9948	8.566.698,1625
392	558.595,9935	8.566.699,0989
393	558.594,9635	8.566.700,0813
394	558.594,0023	8.566.701,1396
395	558.593,0860	8.566.702,2626
396	558.592,2324	8.566.703,4502
397	558.591,5122	8.566.704,7067
398	558.590,3885	8.566.705,9745
399	558.589,2534	8.566.707,3229
400	558.588,1736	8.566.708,7575
401	558.587,1066	8.566.710,2778
402	558.585,7875	8.566.711,9073
403	558.584,3289	8.566.713,6692
404	558.582,5806	8.566.715,6108
405	558.583,0539	8.566.717,2752
406	558.583,8773	8.566.718,8438
407	558.584,9864	8.566.720,2954
408	558.586,5542	8.566.721,5401
409	558.587,7800	8.566.722,8183
410	558.589,4249	8.566.723,6795
411	558.589,6547	8.566.723,7637
412	558.591,6804	8.566.724,5183
413	558.593,1059	8.566.725,4463
414	558.594,0846	8.566.726,5508
415	558.595,0844	8.566.727,6134
416	558.596,1237	8.566.728,6213
417	558.597,0912	8.566.729,6532
418	558.598,0513	8.566.730,6741
419	558.599,0602	8.566.731,6410
420	558.629,5973	8.566.758,7885
421	558.674,3009	8.566.781,6483
422	558.677,4880	8.566.798,1407
423	558.676,9152	8.566.799,0076
424	558.676,3445	8.566.799,8751
425	558.675,7650	8.566.800,7398
426	558.675,3122	8.566.801,6450
427	558.674,9685	8.566.802,5850
428	558.674,6018	8.566.803,5177



VÉRTICES	E (M)	N (M)
429	558.674,2117	8.566.804,4428
430	558.673,8228	8.566.805,3684
431	558.673,4352	8.566.806,2944
432	558.673,1312	8.566.807,2471
433	558.672,6370	8.566.808,1391
434	558.672,1096	8.566.809,0204
435	558.671,5833	8.566.809,9021
436	558.671,0958	8.566.810,7962
437	558.670,8154	8.566.811,7564
438	558.670,7376	8.566.812,7813
439	558.670,4661	8.566.813,7444
440	558.670,1217	8.566.814,6841
441	558.669,8453	8.566.815,6456
442	558.669,6964	8.566.816,6478
443	558.669,5480	8.566.817,6501
444	558.669,2005	8.566.818,5889
445	558.668,8541	8.566.819,5281
446	558.668,5082	8.566.820,4674
447	558.668,2346	8.566.821,4297
448	558.667,9224	8.566.822,3798
449	558.667,2152	8.566.823,2038
450	558.666,6338	8.566.824,0679
451	558.666,2948	8.566.825,0094
452	558.666,0228	8.566.825,9722
453	558.667,7295	8.566.827,5668
454	558.667,5521	8.566.828,5598
455	558.667,2480	8.566.829,5125
456	558.666,9440	8.566.830,4652
457	558.666,6400	8.566.831,4178
458	558.666,2337	8.566.832,3378
459	558.665,7899	8.566.833,2459
460	558.665,3462	8.566.834,1540
461	558.664,9024	8.566.835,0620
462	558.664,4926	8.566.835,9809
463	558.664,2323	8.566.836,9475
464	558.663,9719	8.566.837,9141
465	558.663,7116	8.566.838,8807
466	558.663,4513	8.566.839,8474
467	558.664,0199	8.566.841,0786
468	558.663,5092	8.566.841,9653
469	558.662,9966	8.566.842,8514
470	558.662,4840	8.566.843,7374
471	558.661,9888	8.566.844,6291
472	558.661,6805	8.566.845,5804
473	558.661,3280	8.566.846,5176
474	558.660,9755	8.566.847,4548
475	558.660,6230	8.566.848,3919
476	558.660,2705	8.566.849,3291
477	558.659,9180	8.566.850,2663
478	558.659,5655	8.566.851,2035
479	558.659,2130	8.566.852,1407
480	558.658,8604	8.566.853,0779
481	558.658,5165	8.566.854,0178
482	558.658,2036	8.566.854,9676
483	558.658,0225	8.566.855,9595
484	558.657,8842	8.566.856,9651
485	558.657,7459	8.566.857,9707
486	558.657,6076	8.566.858,9762
487	558.657,4692	8.566.859,9818
488	558.657,3292	8.566.860,9868
489	558.657,1850	8.566.861,9905
490	558.657,0409	8.566.862,9942
491	558.656,8967	8.566.863,9979
492	558.656,7525	8.566.865,0016
493	558.656,6084	8.566.866,0053
494	558.656,4642	8.566.867,0089
495	558.656,3200	8.566.868,0126
496	558.656,1759	8.566.869,0163
497	558.656,0317	8.566.870,0200
498	558.655,8875	8.566.871,0237
499	558.655,7434	8.566.872,0274
500	558.655,5992	8.566.873,0311

VÉRTICES	E (M)	N (M)
501	558.655,4550	8.566.874,0348
502	558.655,3109	8.566.875,0385
503	558.655,1667	8.566.876,0422
504	558.655,0225	8.566.877,0459
505	558.654,8784	8.566.878,0496
506	558.654,7342	8.566.879,0532
507	558.654,5900	8.566.880,0569
508	558.654,4459	8.566.881,0606
509	558.654,3017	8.566.882,0643
510	558.654,1579	8.566.883,0681
511	558.654,0827	8.566.884,0277
512	558.654,0777	8.566.884,0925
513	558.653,9199	8.566.885,0953
514	558.653,7241	8.566.886,0860
515	558.653,5045	8.566.887,0689
516	558.653,2875	8.566.888,0526
517	558.653,0708	8.566.889,0363
518	558.652,8547	8.566.890,0200
519	558.652,6184	8.566.890,9973
520	558.652,3579	8.566.891,9670
521	558.652,0989	8.566.892,9370
522	558.651,8404	8.566.893,9072
523	558.651,5823	8.566.894,8774
524	558.651,3248	8.566.895,8478
525	558.651,0678	8.566.896,8183
526	558.650,8113	8.566.897,7889
527	558.650,8054	8.566.897,8111
528	558.650,5969	8.566.898,7725
529	558.650,4498	8.566.899,7770
530	558.650,3525	8.566.900,5568
531	558.650,3237	8.566.900,7877
532	558.650,1982	8.566.901,7985
533	558.650,1073	8.566.902,8198
534	558.650,0193	8.566.903,8417
535	558.649,9319	8.566.904,8636
536	558.649,8450	8.566.905,8855
537	558.649,7586	8.566.906,9072
538	558.648,8007	8.566.907,6621
539	558.648,7987	8.566.907,6646
540	558.648,6069	8.566.907,9108
541	558.648,4751	8.566.908,0866
542	558.648,1894	8.566.908,5235
543	558.647,9036	8.566.908,9604
544	558.647,6177	8.566.909,3974
545	558.647,0353	8.566.909,7441
546	558.646,8185	8.566.910,2023
547	558.646,6017	8.566.910,6606
548	558.646,3847	8.566.911,1188
549	558.646,1476	8.566.911,5710
550	558.645,7958	8.566.911,9885
551	558.645,4440	8.566.912,4060
552	558.645,0820	8.566.912,8206
553	558.644,6958	8.566.913,2279
554	558.644,3094	8.566.913,6354
555	558.643,9230	8.566.914,0430
556	558.643,5365	8.566.914,4507
557	558.643,1499	8.566.914,8584
558	558.642,7631	8.566.915,2663
559	558.642,4728	8.566.915,6209
560	558.642,4252	8.566.915,6890
561	558.642,3611	8.566.915,7810
562	558.642,1238	8.566.916,1210
563	558.641,8213	8.566.916,5521
564	558.641,5036	8.566.916,9787
565	558.641,1858	8.566.917,4052
566	558.640,8680	8.566.917,8318
567	558.640,5502	8.566.918,2583
568	558.640,2325	8.566.918,6849
569	558.639,9147	8.566.919,1114
570	558.639,5969	8.566.919,5380
571	558.639,2791	8.566.919,9645
572	558.638,9614	8.566.920,3911

VÉRTICES	E (M)	N (M)
573	558.638,6436	8.566.920,8176
574	558.638,3258	8.566.921,2442
575	558.638,0081	8.566.921,6707
576	558.637,6892	8.566.922,0970
577	558.637,3693	8.566.922,5229
578	558.637,0494	8.566.922,9488
579	558.636,7295	8.566.923,3747
580	558.636,4097	8.566.923,8006
581	558.636,0898	8.566.924,2266
582	558.635,8000	8.566.924,6125
583	558.635,7699	8.566.924,6525
584	558.635,4833	8.566.925,0884
585	558.635,2320	8.566.925,5350
586	558.634,9807	8.566.925,9815
587	558.634,7293	8.566.926,4280
588	558.634,4780	8.566.926,8745
589	558.634,2266	8.566.927,3211
590	558.633,9753	8.566.927,7676
591	558.633,7239	8.566.928,2141
592	558.633,4726	8.566.928,6607
593	558.633,2183	8.566.929,1063
594	558.632,9614	8.566.929,5512
595	558.632,7135	8.566.929,9987
596	558.632,4460	8.566.930,4404
597	558.632,1729	8.566.930,8804
598	558.631,9013	8.566.931,3208
599	558.631,7148	8.566.931,7869
600	558.631,5283	8.566.932,2529
601	558.631,3417	8.566.932,7189
602	558.631,1272	8.566.933,1765
603	558.630,8839	8.566.933,6255
604	558.630,6407	8.566.934,0745
605	558.630,3975	8.566.934,5234
606	558.630,2100	8.566.934,9892
607	558.630,0231	8.566.935,4551
608	558.629,8362	8.566.935,9210
609	558.629,7039	8.566.936,2509
610	558.629,6493	8.566.936,3869
611	558.629,4624	8.566.936,8528
612	558.629,2755	8.566.937,3187
613	558.629,0886	8.566.937,7847
614	558.628,9018	8.566.938,2506
615	558.628,7149	8.566.938,7165
616	558.628,5280	8.566.939,1824
617	558.628,3411	8.566.939,6483
618	558.628,1542	8.566.940,1142
619	558.627,9673	8.566.940,5802
620	558.627,7876	8.566.941,0281
621	558.627,7808	8.566.941,0452
622	558.627,6110	8.566.941,4894
623	558.627,5187	8.566.941,9571
624	558.627,4283	8.566.942,4255
625	558.627,3381	8.566.942,8942
626	558.627,2478	8.566.943,3630
627	558.627,1577	8.566.943,8321
628	558.627,0479	8.566.944,2951
629	558.626,9175	8.566.944,7519
630	558.626,8385	8.566.945,2249
631	558.626,7595	8.566.945,6982
632	558.626,6805	8.566.946,1717
633	558.626,6016	8.566.946,6455
634	558.626,5227	8.566.947,1196
635	558.626,4865	8.566.947,3375
636	558.626,4439	8.566.947,5939
637	558.626,3651	8.566.948,0685
638	558.626,2864	8.566.948,5434
639	558.626,2077	8.566.949,0185
640	558.626,1006	8.566.949,4845
641	558.625,9809	8.566.949,9463
642	558.625,8612	8.566.950,4083
643	558.625,7490	8.566.950,8729
644	558.625,6767	8.566.951,3514

VÉRTICES	E (M)	N (M)
645	558.625,6045	8.566.951,8301
646	558.625,5322	8.566.952,3091
647	558.625,4601	8.566.952,7885
648	558.625,3879	8.566.953,2682
649	558.625,3158	8.566.953,7482
650	558.625,2505	8.566.954,1830
651	558.625,2437	8.566.954,2286
652	558.625,1716	8.566.954,7093
653	558.625,1330	8.566.954,9671
654	558.625,0996	8.566.955,1903
655	558.625,0275	8.566.955,6716
656	558.624,9555	8.566.956,1533
657	558.624,8835	8.566.956,6354
658	558.624,8116	8.566.957,1178
659	558.624,7396	8.566.957,6005
660	558.624,6696	8.566.958,0843
661	558.624,6290	8.566.958,5794
662	558.624,5924	8.566.959,0764
663	558.624,5558	8.566.959,5738
664	558.624,5191	8.566.960,0718
665	558.624,4825	8.566.960,5703
666	558.624,4459	8.566.961,0693
667	558.624,4093	8.566.961,5688
668	558.624,3726	8.566.962,0688
669	558.624,3360	8.566.962,5693
670	558.624,2994	8.566.963,0703
671	558.624,2720	8.566.963,4449
672	558.624,2627	8.566.963,5719
673	558.624,2261	8.566.964,0740
674	558.624,1894	8.566.964,5766
675	558.624,1528	8.566.965,0781
676	558.624,1527	8.566.965,0797
677	558.624,1160	8.566.965,5834
678	558.624,0793	8.566.966,0876
679	558.624,0617	8.566.966,5999
680	558.630,7142	8.566.969,7910
681	558.630,7130	8.566.969,7938
682	558.630,7117	8.566.969,7964
683	558.630,4987	8.566.970,2409
684	558.630,2844	8.566.970,6879
685	558.630,0702	8.566.971,1348
686	558.630,0274	8.566.971,2242
687	558.630,0101	8.566.971,2601
688	558.629,9417	8.566.971,4029
689	558.629,8560	8.566.971,5816
690	558.629,7703	8.566.971,7603
691	558.629,6846	8.566.971,9390
692	558.629,6180	8.566.972,0779
693	558.629,5987	8.566.972,1181
694	558.629,5120	8.566.972,2987
695	558.629,4254	8.566.972,4794
696	558.629,3388	8.566.972,6600
697	558.629,2522	8.566.972,8406
698	558.629,1655	8.566.973,0212
699	558.629,0789	8.566.973,2018
700	558.628,9923	8.566.973,3825
701	558.628,9057	8.566.973,5631
702	558.628,8191	8.566.973,7437
703	558.628,7324	8.566.973,9243
704	558.628,6459	8.566.974,1050
705	558.628,6025	8.566.974,1956
706	558.628,5595	8.566.974,2855
707	558.630,2269	8.566.975,1025
708	558.632,3351	8.566.970,7255
709	558.632,3257	8.566.970,6853
710	558.635,3171	8.566.964,2075
711	558.637,9989	8.566.958,0608
712	558.638,0537	8.566.957,8081
713	558.645,0469	8.566.940,3482
714	558.650,9796	8.566.923,9398
715	558.652,2565	8.566.918,7513
716	558.655,5224	8.566.908,9332



VÉRTICES	E (M)	N (M)
717	558.656,8975	8.566.904,6284
718	558.660,4535	8.566.893,6118
719	558.663,1758	8.566.884,9578
720	558.669,6100	8.566.864,9434
721	558.679,1242	8.566.834,9624
722	558.686,8935	8.566.810,5270
723	558.691,7800	8.566.795,1454
724	558.701,3795	8.566.764,9266
725	558.706,1312	8.566.750,4238
726	558.711,3930	8.566.735,7676
727	558.719,1564	8.566.716,6986
728	558.725,4859	8.566.703,2803
729	558.732,3562	8.566.690,6499
730	558.740,6972	8.566.677,2946
731	558.749,3029	8.566.665,4677
732	558.757,8467	8.566.654,9541
733	558.765,4318	8.566.646,5145
734	558.774,6727	8.566.637,1504
735	558.778,8886	8.566.633,2358
736	558.783,6730	8.566.629,0676
737	558.784,5804	8.566.628,3355
738	558.790,2112	8.566.623,6708
739	558.796,3657	8.566.618,8174
740	558.802,7943	8.566.613,9303
741	558.806,1667	8.566.611,4887
742	558.812,8136	8.566.606,9929
743	558.819,4743	8.566.602,5793
744	558.826,2659	8.566.598,1761
745	558.834,1642	8.566.593,2223
746	558.838,7083	8.566.590,4148
747	558.838,6220	8.566.590,2578
748	558.838,5151	8.566.590,3253
749	558.838,0907	8.566.590,5931
750	558.837,6663	8.566.590,8609
751	558.837,2419	8.566.591,1288
752	558.836,8175	8.566.591,3966
753	558.836,3932	8.566.591,6644
754	558.835,9688	8.566.591,9323
755	558.835,5444	8.566.592,2001
756	558.835,1200	8.566.592,4679
757	558.834,6956	8.566.592,7358
758	558.834,2720	8.566.593,0051
759	558.833,8491	8.566.593,2759
760	558.833,7238	8.566.593,3562
761	558.833,4263	8.566.593,5467
762	558.833,0166	8.566.593,8067
763	558.833,0140	8.566.593,8083
764	558.833,0115	8.566.593,8100
765	558.833,0025	8.566.593,8156
766	558.832,5782	8.566.594,0836
767	558.832,1538	8.566.594,3515
768	558.831,7202	8.566.594,6014
769	558.831,2619	8.566.594,8037
770	558.830,8036	8.566.595,0060
771	558.830,3453	8.566.595,2082
772	558.829,8870	8.566.595,4105
773	558.829,4287	8.566.595,6128
774	558.828,9703	8.566.595,8151
775	558.828,5120	8.566.596,0173
776	558.828,0537	8.566.596,2196
777	558.827,5954	8.566.596,4219
778	558.827,1376	8.566.596,6251
779	558.826,6798	8.566.596,8283
780	558.820,8285	8.566.586,6067
781	558.820,3328	8.566.586,7368
782	558.819,7560	8.566.586,7100
783	558.819,1792	8.566.586,6833
784	558.818,6915	8.566.586,6607
785	558.818,5976	8.566.586,6577
786	558.818,4875	8.566.586,6544
787	558.818,0374	8.566.586,7315
788	558.817,5686	8.566.586,9820

VÉRTICES	E (M)	N (M)
789	558.817,1022	8.566.587,2369
790	558.816,6382	8.566.587,4963
791	558.816,1767	8.566.587,7601
792	558.815,7175	8.566.588,0283
793	558.815,1722	8.566.588,1358
794	558.814,5453	8.566.588,0937
795	558.813,9190	8.566.588,0556
796	558.813,4556	8.566.588,3192
797	558.812,9997	8.566.588,5965
798	558.812,5289	8.566.588,8465
799	558.812,0682	8.566.589,1149
800	558.811,6174	8.566.589,4009
801	558.811,1667	8.566.589,6868
802	558.810,7161	8.566.589,9728
803	558.810,2656	8.566.590,2586
804	558.809,8153	8.566.590,5445
805	558.809,2923	8.566.590,7026
806	558.808,7218	8.566.590,7790
807	558.808,1505	8.566.590,8559
808	558.807,5784	8.566.590,9332
809	558.807,1119	8.566.591,1938
810	558.806,7341	8.566.591,6063
811	558.806,3567	8.566.592,0182
812	558.806,1521	8.566.592,2415
813	558.805,9797	8.566.592,4295
814	558.805,6032	8.566.592,8402
815	558.805,2271	8.566.593,2502
816	558.804,8483	8.566.593,6544
817	558.804,4505	8.566.594,0256
818	558.804,2143	8.566.594,2460
819	558.804,0490	8.566.594,3899
820	558.803,6433	8.566.594,7464
821	558.803,2399	8.566.595,1060
822	558.802,8536	8.566.595,4926
823	558.802,5032	8.566.595,9365
824	558.802,1553	8.566.596,3828
825	558.801,8100	8.566.596,8316
826	558.801,4671	8.566.597,2828
827	558.801,1268	8.566.597,7364
828	558.800,7890	8.566.598,1924
829	558.800,4065	8.566.598,5763
830	558.799,7554	8.566.598,5377
831	558.799,0064	8.566.598,3489
832	558.798,2578	8.566.598,1651
833	558.797,5095	8.566.597,9863
834	558.796,7616	8.566.597,8125
835	558.796,0147	8.566.597,6444
836	558.795,8659	8.566.597,6116
837	558.795,2690	8.566.597,4825
838	558.794,5246	8.566.597,3268
839	558.793,7817	8.566.597,1775
840	558.793,0403	8.566.597,0345
841	558.792,4299	8.566.597,0919
842	558.791,9865	8.566.597,4007
843	558.791,5446	8.566.597,7117
844	558.791,1044	8.566.598,0250
845	558.790,6657	8.566.598,3405
846	558.790,2287	8.566.598,6583
847	558.789,7897	8.566.598,9731
848	558.789,3519	8.566.599,2896
849	558.788,9157	8.566.599,6083
850	558.788,4810	8.566.599,9291
851	558.788,0479	8.566.600,2521
852	558.787,6165	8.566.600,5772
853	558.787,1866	8.566.600,9044
854	558.786,7583	8.566.601,2338
855	558.786,3316	8.566.601,5652
856	558.785,9066	8.566.601,8988
857	558.785,5015	8.566.602,2600
858	558.785,1097	8.566.602,6393
859	558.784,7197	8.566.603,0205
860	558.784,6575	8.566.603,0817

VÉRTICES	E (M)	N (M)
861	558.784,5860	8.566.603,1520
862	558.784,3315	8.566.603,4035
863	558.783,9451	8.566.603,7883
864	558.783,5604	8.566.604,1750
865	558.783,1775	8.566.604,5635
866	558.782,7964	8.566.604,9538
867	558.782,4171	8.566.605,3459
868	558.782,0396	8.566.605,7398
869	558.781,6640	8.566.606,1355
870	558.781,2884	8.566.606,5307
871	558.780,9060	8.566.606,9161
872	558.780,5274	8.566.607,3061
873	558.780,1506	8.566.607,6979
874	558.779,8204	8.566.608,0425
875	558.779,7747	8.566.608,0903
876	558.779,4002	8.566.608,4839
877	558.779,0276	8.566.608,8793
878	558.778,6567	8.566.609,2764
879	558.778,2876	8.566.609,6752
880	558.777,9203	8.566.610,0757
881	558.777,8324	8.566.610,1722
882	558.777,5549	8.566.610,4779
883	558.777,1912	8.566.610,8818
884	558.776,8294	8.566.611,2874
885	558.784,5458	8.566.621,8154
886	558.784,0553	8.566.622,0151
887	558.783,6431	8.566.622,3131
888	558.783,2336	8.566.622,6146
889	558.782,8239	8.566.622,9160
890	558.782,4140	8.566.623,2173
891	558.781,9985	8.566.623,5120
892	558.781,5815	8.566.623,8051
893	558.781,1643	8.566.624,0982
894	558.780,7468	8.566.624,3912
895	558.780,3303	8.566.624,6832
896	558.780,3290	8.566.624,6841
897	558.779,9109	8.566.624,9770
898	558.779,4926	8.566.625,2698
899	558.779,0739	8.566.625,5626
900	558.778,6609	8.566.625,8623
901	558.778,2930	8.566.626,2152
902	558.777,9250	8.566.626,5679
903	558.777,5571	8.566.626,9204
904	558.777,1831	8.566.627,2658
905	558.776,4001	8.566.627,9159
906	558.775,6165	8.566.628,5656
907	558.774,9793	8.566.629,0933
908	558.774,8326	8.566.629,2153
909	558.774,0758	8.566.629,8958
910	558.773,3185	8.566.630,5757
911	558.772,5608	8.566.631,2552
912	558.771,8025	8.566.631,9341
913	558.771,0429	8.566.632,6117
914	558.770,2829	8.566.633,2893
915	558.769,5389	8.566.633,9839
916	558.768,7969	8.566.634,6808
917	558.768,1778	8.566.635,2623
918	558.768,0548	8.566.635,3777
919	558.767,3127	8.566.636,0747
920	558.766,9464	8.566.636,4188
921	558.766,5706	8.566.636,7718
922	558.765,8284	8.566.637,4690
923	558.765,0882	8.566.638,1686
924	558.764,3479	8.566.638,8683
925	558.763,5934	8.566.639,5541
926	558.762,8315	8.566.640,2334
927	558.762,0695	8.566.640,9133
928	558.761,3392	8.566.641,6248
929	558.760,6089	8.566.642,3365
930	558.759,8783	8.566.643,0485
931	558.759,1475	8.566.643,7607
932	558.759,1306	8.566.643,7772

VÉRTICES	E (M)	N (M)
933	558.758,4165	8.566.644,4732
934	558.757,6877	8.566.645,1882
935	558.756,9708	8.566.645,9148
936	558.756,2538	8.566.646,6417
937	558.756,2280	8.566.646,6678
938	558.755,5365	8.566.647,3688
939	558.754,8119	8.566.648,0898
940	558.754,0835	8.566.648,8081
941	558.753,3548	8.566.649,5269
942	558.752,6712	8.566.650,2859
943	558.751,9903	8.566.651,0474
944	558.751,3092	8.566.651,8090
945	558.750,6281	8.566.652,5708
946	558.750,4813	8.566.652,7342
947	558.749,9401	8.566.653,3270
948	558.749,2505	8.566.654,0823
949	558.748,5607	8.566.654,8379
950	558.747,8706	8.566.655,5938
951	558.747,1803	8.566.656,3501
952	558.746,5264	8.566.657,1365
953	558.745,8929	8.566.657,9393
954	558.745,2594	8.566.658,7421
955	558.744,6260	8.566.659,5450
956	558.743,9926	8.566.660,3478
957	558.743,3579	8.566.661,1497
958	558.742,7222	8.566.661,9509
959	558.742,4470	8.566.662,2976
960	558.742,0864	8.566.662,7522
961	558.741,4505	8.566.663,5537
962	558.740,8145	8.566.664,3553
963	558.740,1783	8.566.665,1572
964	558.739,5420	8.566.665,9593
965	558.738,9358	8.566.666,7837
966	558.738,3525	8.566.667,6247
967	558.737,7693	8.566.668,4655
968	558.737,1862	8.566.669,3063
969	558.736,6031	8.566.670,1470
970	558.736,0127	8.566.670,9826
971	558.735,4157	8.566.671,8136
972	558.735,0490	8.566.672,3241
973	558.734,8186	8.566.672,6448
974	558.734,2215	8.566.673,4762
975	558.733,6242	8.566.674,3078
976	558.733,0530	8.566.675,1572
977	558.732,4974	8.566.676,0168
978	558.731,9323	8.566.676,8701
979	558.731,3672	8.566.677,7235
980	558.730,8020	8.566.678,5769
981	558.730,2368	8.566.679,4305
982	558.729,6715	8.566.680,2842
983	558.729,1244	8.566.681,1496
984	558.728,5806	8.566.682,0170
985	558.728,1353	8.566.682,7271
986	558.728,0367	8.566.682,8844
987	558.727,4928	8.566.683,7520
988	558.726,9488	8.566.684,6197
989	558.726,4301	8.566.685,5026
990	558.725,9134	8.566.686,3866
991	558.725,3968	8.566.687,2706
992	558.724,8802	8.566.688,1546
993	558.724,3635	8.566.689,0387
994	558.723,8444	8.566.689,9215
995	558.723,3206	8.566.690,8019
996	558.722,7968	8.566.691,6825
997	558.722,2728	8.566.692,5633
998	558.721,7755	8.566.693,4590
999	558.721,7642	8.566.693,4812
1000	558.721,3110	8.566.694,3724
1001	558.720,8467	8.566.695,2856
1002	558.720,3824	8.566.696,1987
1003	558.719,9180	8.566.697,1116
1004	558.719,4534	8.566.698,0243



VÉRTICES	E (M)	N (M)
1005	558.718,9703	8.566.698,9275
1006	558.718,4840	8.566.699,8292
1007	558.717,9973	8.566.700,7311
1008	558.717,5104	8.566.701,6331
1009	558.717,0131	8.566.702,5304
1010	558.716,5356	8.566.703,4378
1011	558.716,1231	8.566.704,3766
1012	558.716,0283	8.566.704,5923
1013	558.715,7106	8.566.705,3151
1014	558.715,2980	8.566.706,2533
1015	558.714,8489	8.566.707,1744
1016	558.714,3980	8.566.708,0948
1017	558.713,9467	8.566.709,0153
1018	558.713,4965	8.566.709,9333
1019	558.713,4952	8.566.709,9360
1020	558.713,4938	8.566.709,9388
1021	558.713,0432	8.566.710,8569
1022	558.712,5975	8.566.711,7808
1023	558.712,1836	8.566.712,7189
1024	558.711,7694	8.566.713,6569
1025	558.711,3520	8.566.714,5937
1026	558.710,9261	8.566.715,5271
1027	558.710,7413	8.566.715,9318
1028	558.710,4998	8.566.716,4606
1029	558.710,3011	8.566.716,8954
1030	558.710,0730	8.566.717,3944
1031	558.710,0093	8.566.717,5336
1032	558.709,6545	8.566.718,3078
1033	558.709,2363	8.566.719,2173
1034	558.709,2272	8.566.719,2370
1035	558.708,8149	8.566.720,1255
1036	558.708,3927	8.566.721,0333
1037	558.707,9910	8.566.721,8955
1038	558.707,9732	8.566.721,9335
1039	558.707,6457	8.566.722,7036
1040	558.707,4347	8.566.723,2059
1041	558.707,3214	8.566.723,4757
1042	558.706,9961	8.566.724,2494
1043	558.706,6696	8.566.725,0257
1044	558.706,3413	8.566.725,8056
1045	558.706,0109	8.566.726,5901
1046	558.705,6780	8.566.727,3806
1047	558.705,3469	8.566.728,1812
1048	558.701,3322	8.566.726,3661
1049	558.700,8267	8.566.726,9012
1050	558.700,8198	8.566.726,9082
1051	558.700,2919	8.566.727,4325
1052	558.699,7573	8.566.727,9453
1053	558.699,2161	8.566.728,4468
1054	558.698,6685	8.566.728,9371
1055	558.698,1146	8.566.729,4164
1056	558.697,5546	8.566.729,8848
1057	558.696,9884	8.566.730,3424
1058	558.696,7756	8.566.730,5105
1059	558.696,4162	8.566.730,7895
1060	558.695,8388	8.566.731,2269
1061	558.695,2690	8.566.731,6715
1062	558.694,6114	8.566.732,1124
1063	558.694,4914	8.566.732,1875
1064	558.694,4342	8.566.732,2233
1065	558.694,3987	8.566.732,2455
1066	558.694,1860	8.566.732,3786
1067	558.693,9733	8.566.732,5117
1068	558.693,7968	8.566.732,6221
1069	558.693,7849	8.566.732,6296
1070	558.693,7606	8.566.732,6448
1071	558.693,5484	8.566.732,7788
1072	558.693,3371	8.566.732,9145
1073	558.693,1265	8.566.733,0518
1074	558.693,1086	8.566.733,0636
1075	558.692,9168	8.566.733,1907
1076	558.692,7079	8.566.733,3312

VÉRTICES	E (M)	N (M)
1077	558.692,4998	8.566.733,4733
1078	558.692,4312	8.566.733,5206
1079	558.692,3355	8.566.733,5871
1080	558.692,3310	8.566.733,5969
1081	558.692,3065	8.566.733,6451
1082	558.692,3045	8.566.733,6488
1083	558.692,2777	8.566.733,6939
1084	558.692,2597	8.566.733,7212
1085	558.692,2442	8.566.733,7430
1086	558.692,2058	8.566.733,7920
1087	558.692,1623	8.566.733,8404
1088	558.692,1320	8.566.733,8706
1089	558.692,1135	8.566.733,8878
1090	558.692,0593	8.566.733,9337
1091	558.692,0481	8.566.733,9424
1092	558.691,9996	8.566.733,9774
1093	558.691,9738	8.566.733,9945
1094	558.691,9512	8.566.734,0086
1095	558.691,9507	8.566.734,0089
1096	558.691,9344	8.566.734,0186
1097	558.691,9189	8.566.734,0273
1098	558.691,8638	8.566.734,0555
1099	558.691,8469	8.566.734,0633
1100	558.691,8461	8.566.734,0636
1101	558.691,8034	8.566.734,0814
1102	558.691,7884	8.566.734,0871
1103	558.691,7687	8.566.734,0941
1104	558.691,7639	8.566.734,0958
1105	558.691,7618	8.566.734,0965
1106	558.691,7084	8.566.734,1128
1107	558.691,6382	8.566.734,1296
1108	558.691,6245	8.566.734,1323
1109	558.691,5370	8.566.734,1451
1110	558.691,4874	8.566.734,1492
1111	558.691,4466	8.566.734,1509
1112	558.691,3943	8.566.734,1509
1113	558.691,3541	8.566.734,1493
1114	558.691,3538	8.566.734,1493
1115	558.691,2592	8.566.734,1401
1116	558.691,2376	8.566.734,1370
1117	558.691,2133	8.566.734,1330
1118	558.691,1634	8.566.734,1232
1119	558.691,1362	8.566.734,1169
1120	558.691,0670	8.566.734,0982
1121	558.691,0553	8.566.734,0946
1122	558.691,0543	8.566.734,0943
1123	558.691,0477	8.566.734,0923
1124	558.690,9707	8.566.734,0652
1125	558.690,9699	8.566.734,0649
1126	558.690,9323	8.566.734,0497
1127	558.690,9321	8.566.734,0496
1128	558.690,9321	8.566.734,0496
1129	558.690,9319	8.566.734,0496
1130	558.690,9018	8.566.734,0365
1131	558.690,9012	8.566.734,0362
1132	558.690,8862	8.566.734,0293
1133	558.690,8752	8.566.734,0241
1134	558.690,8429	8.566.734,0083
1135	558.690,8400	8.566.734,0068
1136	558.690,7850	8.566.733,9772
1137	558.690,7810	8.566.733,9749
1138	558.690,7730	8.566.733,9703
1139	558.690,7154	8.566.733,9351
1140	558.690,6661	8.566.733,8808
1141	558.690,3271	8.566.733,5079
1142	558.689,9877	8.566.733,1353
1143	558.689,6479	8.566.732,7630
1144	558.689,3077	8.566.732,3909
1145	558.688,9604	8.566.732,0238
1146	558.688,5919	8.566.731,6717
1147	558.688,2230	8.566.731,3198
1148	558.687,8536	8.566.730,9683

VÉRTICES	E (M)	N (M)
1149	558.687,4839	8.566.730,6169
1150	558.687,1250	8.566.730,2580
1151	558.686,7912	8.566.729,8815
1152	558.686,4303	8.566.729,5240
1153	558.686,0548	8.566.729,1768
1154	558.687,3039	8.566.728,2991
1155	558.689,6656	8.566.730,7902
1156	558.689,7632	8.566.730,9006
1157	558.689,8662	8.566.731,0060
1158	558.689,9743	8.566.731,1062
1159	558.690,0871	8.566.731,2010
1160	558.690,2018	8.566.731,2882
1161	558.690,3205	8.566.731,3698
1162	558.690,4430	8.566.731,4456
1163	558.690,5690	8.566.731,5154
1164	558.690,6985	8.566.731,5793
1165	558.690,8309	8.566.731,6368
1166	558.690,9658	8.566.731,6879
1167	558.691,1031	8.566.731,7324
1168	558.691,2332	8.566.731,7680
1169	558.691,3647	8.566.731,7977
1170	558.691,4974	8.566.731,8215
1171	558.691,6311	8.566.731,8393
1172	558.691,7654	8.566.731,8510
1173	558.691,9040	8.566.731,8568
1174	558.692,0427	8.566.731,8562
1175	558.692,1812	8.566.731,8492
1176	558.692,3193	8.566.731,8357
1177	558.692,4542	8.566.731,8163
1178	558.692,5881	8.566.731,7908
1179	558.692,7207	8.566.731,7593
1180	558.692,8517	8.566.731,7217
1181	558.692,9809	8.566.731,6782
1182	558.693,0965	8.566.731,6337
1183	558.693,2103	8.566.731,5843
1184	558.693,3218	8.566.731,5304
1185	558.693,4311	8.566.731,4718
1186	558.693,5378	8.566.731,4088
1187	558.693,6554	8.566.731,3322
1188	558.693,7693	8.566.731,2502
1189	558.693,8792	8.566.731,1630
1190	558.693,9849	8.566.731,0708
1191	558.696,5277	8.566.728,9221
1192	558.699,4032	8.566.726,4924
1193	558.694,7738	8.566.724,4229
1194	558.689,6082	8.566.721,9207
1195	558.673,8941	8.566.714,3025
1196	558.673,9796	8.566.713,7022
1197	558.673,6487	8.566.713,5428
1198	558.673,6395	8.566.713,5378
1199	558.673,5309	8.566.713,4810
1200	558.673,4206	8.566.713,4278
1201	558.673,3086	8.566.713,3781
1202	558.673,2991	8.566.713,3738
1203	558.672,9669	8.566.713,2238
1204	558.672,9573	8.566.713,2202
1205	558.672,6218	8.566.713,0933
1206	558.672,6121	8.566.713,0904
1207	558.672,2729	8.566.712,9902
1208	558.672,2631	8.566.712,9878
1209	558.671,9216	8.566.712,9037
1210	558.671,9118	8.566.712,9016
1211	558.671,5689	8.566.712,8266
1212	558.671,5591	8.566.712,8247
1213	558.671,5403	8.566.712,8211
1214	558.671,2225	8.566.712,4161
1215	558.670,7849	8.566.712,0590
1216	558.670,3472	8.566.711,7602
1217	558.669,7418	8.566.711,3667
1218	558.669,3697	8.566.711,2210
1219	558.669,0561	8.566.711,1991
1220	558.668,4871	8.566.711,2137

VÉRTICES	E (M)	N (M)
1221	558.667,7697	8.566.711,2747
1222	558.667,3435	8.566.711,3285
1223	558.655,8146	8.566.683,9227
1224	558.639,4317	8.566.669,6988
1225	558.635,6218	8.566.674,1437
1226	558.628,2055	8.566.668,3445
1227	558.628,2858	8.566.667,7100
1228	558.628,3003	8.566.667,6237
1229	558.628,4460	8.566.666,9116
1230	558.628,9565	8.566.665,5592
1231	558.629,3119	8.566.664,9346
1232	558.629,7274	8.566.664,3540
1233	558.629,8408	8.566.664,2154
1234	558.630,1771	8.566.663,8088
1235	558.630,3287	8.566.663,6246
1236	558.630,7447	8.566.663,1127
1237	558.631,3732	8.566.662,3385
1238	558.631,3751	8.566.662,3362
1239	558.631,3770	8.566.662,3339
1240	558.632,0050	8.566.661,5592
1241	558.632,6344	8.566.660,7819
1242	558.633,2637	8.566.660,0045
1243	558.633,8925	8.566.659,2267
1244	558.634,5208	8.566.658,4486
1245	558.635,1488	8.566.657,6701
1246	558.635,2022	8.566.657,6038
1247	558.635,7906	8.566.656,8734
1248	558.636,4363	8.566.656,0765
1249	558.636,5134	8.566.655,9822
1250	558.636,5581	8.566.655,9276
1251	558.636,8549	8.566.655,5650
1252	558.637,0728	8.566.655,2721
1253	558.637,6859	8.566.654,4501
1254	558.637,8863	8.566.654,1817
1255	558.632,0405	8.566.650,2874
1256	558.631,4845	8.566.651,0938
1257	558.631,2864	8.566.651,3808
1258	558.631,0324	8.566.651,7491
1259	558.630,9939	8.566.651,8044
1260	558.630,9180	8.566.651,8928
1261	558.630,3059	8.566.652,6573
1262	558.629,7447	8.566.653,3553
1263	558.629,6913	8.566.653,4218
1264	558.629,0642	8.566.654,2009
1265	558.628,4367	8.566.654,9796
1266	558.627,8087	8.566.655,7581
1267	558.627,1867	8.566.656,5412
1268	558.626,5551	8.566.657,3168
1269	558.625,9063	8.566.658,0752
1270	558.625,9044	8.566.658,0775
1271	558.625,9034	8.566.658,0805
1272	558.625,3046	8.566.658,8779
1273	558.624,9079	8.566.659,4048
1274	558.624,6514	8.566.659,7538
1275	558.624,1219	8.566.660,5437
1276	558.623,9551	8.566.660,8168
1277	558.623,3514	8.566.661,9336
1278	558.622,8434	8.566.663,0956
1279	558.622,4687	8.566.664,1693
1280	558.622,4306	8.566.664,2935
1281	558.622,1174	8.566.665,5202
1282	558.621,9127	8.566.666,7685
1283	558.621,8954	8.566.666,9195
1284	558.621,8866	8.566.667,0423
1285	558.621,8156	8.566.668,0285
1286	558.619,8433	8.566.667,9855
1287	558.619,8729	8.566.667,1040
1288	558.619,8795	8.566.666,5883
1289	558.619,8800	8.566.666,4867
1290	558.619,8785	8.566.665,9697
1291	558.619,8517	8.566.664,8358
1292	558.619,8412	8.566.664,5804



VÉRTICES	E (M)	N (M)
1293	558.619,7926	8.566.663,7031
1294	558.619,7011	8.566.662,5726
1295	558.619,6868	8.566.662,4256
1296	558.619,6593	8.566.662,1795

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução da Ligação Viária entre a Rua Saturno e a Avenida Luís Eduardo Magalhães, bairro de Pernambués, conforme projeto aprovado para o local”.

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos e dispositivos do Decreto nº 41.633, de 16 de abril de 2026, que não foram expressamente alterados por este ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

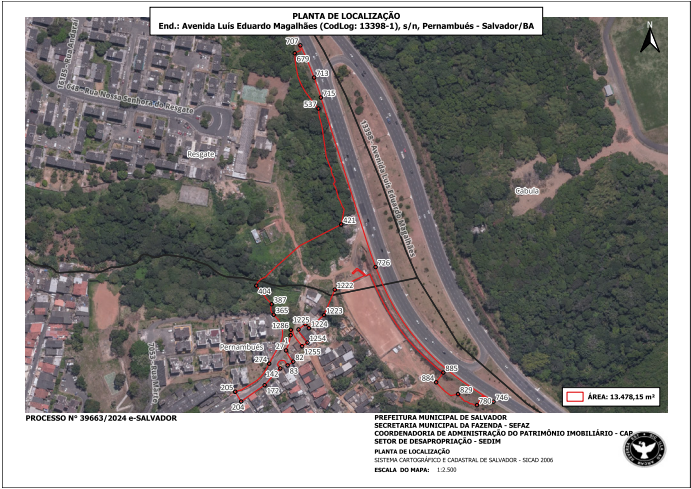
JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 06 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura Secretaria Municipal da Educação - SMED, edital nº02/2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/MÚSICA - 40H - SALVADOR SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS	PROCESSO
CAIO ALMEIDA FERREIRA	927018759	024.36X.XXX-XX	1º	8034677-94.2026.8.05.0000

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail seine.semge@salvador.ba.gov.br, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 02/2019:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse;
- manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
- a atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;
- assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas

pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 15.6.1 do Edital nº 02/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 37461/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 23/03/2023, a servidora **FLAVIA NEVES DA SILVA**, matrícula nº 3115534, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de julho de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 78/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 3014242, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, ALEXANDRE HENRIQUE DE PINA LIMA, matrícula 3173837, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 79/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNA MARIA NEVES DOS SANTOS**, matrícula 3036850, Encarregado para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, EDVALDO ARAÚJO DA CRUZ, matrícula 3173854, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 80/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **HÉLIO OLIVEIRA SALINAS**, matrícula 3022954, Chefe de Setor A para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, TATIANE HELENA DA SILVA CARVALHO, matrícula 3174133, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 81/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder

pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição à titular ANA CARINA BARRETO CUNHA GALVÃO, matrícula 3173853, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 82 /2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO PIRES REIS DIETRICH**, matrícula 3027456, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Prefeito, Grau 53, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular IAN MENDES GALVÃO, matrícula 3171179, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 83 /2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula 3036852, Secretário Administrativo para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, JONATAN NUNES LOPES JUNIOR, matrícula 3173840, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 84 /2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **RAIMUNDA MARIA PIMENTEL**, matrícula 3009378, Supervisor para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, GILMAR DE ARAÚJO LUCAS, matrícula 3173841, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 85 /2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAIMUNDO ALVES DE JESUS**, matrícula 3036855, Chefe de Setor A para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular LEONARDO MIRANDA ALMEIDA FERREIRA, matrícula 3173918, por motivo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de julho de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,

INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA

DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção do Imposto obre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: art. 83, XIV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS, e Tabela de Receita nº VII anexa à lei.

Processo eletrônico nº: 130029/2026 - SIP nº: 917970/2026
Requerente: SIMONE DE JESUS BRAZ
Interessado: ILÊ AXÉ OYA KAMBELEYC
(Inscrição imobiliária nº 441.085-8)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026.

Salvador, 06 de julho de 2026.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4325/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 53.2022 - ISS
CGA Nº 299.236/001-25
RECORRENTE: GNC COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511) E OUTROS.
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO - ISS - PRINCIPAL - BÔNUS DE VEÍCULOS- BONIFICAÇÃO POR METAS. AUSENCIA DE SUBSUNÇÃO AOS ITENS 10.02 E 10.05, DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006- SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIÇÃO E CORRETAGEM DE BENS MÓVEIS. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRIGAÇÃO DE FAZER. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA TIPICIDADE TRIBUTÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FAVORÁVEL À NÃO INCIDÊNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS FAVORÁVEIS AO CONTRIBUINTE. 1. Bonificações pagas por montadora à concessionária em razão do cumprimento de metas comerciais, sem vínculo contratual de prestação de serviços, não configuram hipótese de incidência do ISS, por não envolverem obrigação de fazer, nem contraprestação bilateral. 2. Inviável o enquadramento nos subitens 10.02: Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, 10.05: Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal n.º 7.186/2006. 3. A ausência de identidade entre o fato apurado e a hipótese legal fere os princípios da legalidade e da tipicidade tributária (CF, art. 150, I). Inexistência de prestação de serviço nos termos do art. 1º da LC nº 116/2003. 4. Parecer da Procuradoria Geral do Município reconhecendo a inexistência de fato gerador do ISS. 5. A matéria já foi objeto de apreciação judicial, tendo a Recorrente obtido decisão favorável, com trânsito em julgado, nos autos da Ação Anulatória nº 0537368-41.2018.805.0001, ajuizada perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO À UNANIMIDADE PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927665/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 410.2023 - TFF
CGA Nº 106.201/001-06
RECORRENTE: SINVAL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA 8.726) E AGHATA BRAGA CALFA DA GLORIA SOARES (OAB/BA 70.968)
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO.TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. NFL. BASE DE CÁLCULO DA NFL -RECEITA OPERACIONAL BRUTA. PARECER DA PROCURADORIA -PROCESSO Nº 919118/2023 - REFERIDA ATIVIDADE NÃO POSSUI CARÁTER FINALÍSTICO OU AUTÔNOMO. DILIGÊNCIA - PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGMS Nº 06/2024. INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CMT. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DA TFF IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO FISCAL. 1. NFL lavrada sob o pressuposto de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), tendo em vista a constatação de discrepâncias na receita bruta dos exercícios de 2019 a 2022, devido à ausência ou insuficiência na declaração de dados cadastrais, consta a informação de que o contribuinte exerce a atividade de "correspondente de instituições financeiras", enquadrada no código CNAE 6619-3/02, regulamentada pela Resolução nº 4.935/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN). 2. Restou comprovado no caso concreto que a atividade é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma, conforme explicitado no parecer da Procuradoria no processo nº 919118/2023. 3. Após diligência, não foi verificada a compatibilidade da estrutura administrativa do contribuinte com a atividade de correspondente de instituição financeira (CNAE nº 6619-3/02). Conforme Portaria Conjunta SEFAZ/PGMS nº 06/2024. 4. Incidência da Súmula Vinculante nº 3 do CMT. impossibilidade de cobrança da TFF. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:30 h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931052/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 475.2023 - TFF
CGA Nº 165.583/001-47
RECORRENTE: XADERZ VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA 8726)
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. NFL. BASE DE CÁLCULO DA NFL -RECEITA OPERACIONAL BRUTA. PARECER DA PROCURADORIA -PROCESSO Nº 919118/2023 - REFERIDA ATIVIDADE NÃO POSSUI CARÁTER FINALÍSTICO OU AUTÔNOMO. DILIGÊNCIA - PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGMS Nº 06/2024. INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CMT. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DA TFF IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO FISCAL. 1. NFL lavrada sob o pressuposto de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), tendo em vista a constatação de discrepâncias na receita bruta dos exercícios de 2018 a 2022, devido à ausência ou insuficiência na declaração de dados cadastrais, consta a informação de que o contribuinte exerce a atividade de "correspondente de instituições financeiras", enquadrada no código CNAE 6619-3/02, regulamentada pela Resolução nº 4.935/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN). 2. Restou comprovado no caso concreto que a atividade é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma, conforme explicitado no parecer da Procuradoria no processo nº 919118/2023. 3. Após diligência, não foi verificada a compatibilidade da estrutura administrativa do contribuinte com a atividade de correspondente de instituição financeira (CNAE nº 6619-3/02). Conforme Portaria Conjunta SEFAZ/PGMS nº 06/2024. 4. Incidência da Súmula Vinculante nº 3 do CMT. impossibilidade de cobrança da TFF. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
PROCESSOS Nº	937519/2023; 937523/2023 E 937527/2023.
NFL(S) Nº	560.2023; 561.2023 E 559.2023
TRIBUTOS	ITIV

RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REPRESENTANTE	ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA E A MANIFESTAÇÃO DA SEMAP, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H) PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 717/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 272 a 280 do Processo 2710/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA CLAUDIA RABELO DE PINHO, matrícula nº 3093524, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 718/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 183 a 191 do Processo 4635/2019, resolve conceder aposentadoria a ANTONIA VILMA SALES DOS SANTOS, matrícula nº 3061007, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 726/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 178 a 185 do Processo 654/2020 - SMED, concede aposentadoria a CLEUSA MARIA FIGUEIRÊDO FRANÇA, matrícula nº 3016229, Professor Municipal I Suplementar, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 732/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 158 a 162

do Processo 4241/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a NADJA GONÇALVES DE SÁ, matrícula nº 3107420, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 733/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 188 do Processo 5549/2017 - SMED, concede aposentadoria a JANETE SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 3019649, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 734/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 127 a 135 do Processo 2025.04.16697P, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CÁSCIA LAUTON VIEIRA, matrícula nº 3068693, Professor Municipal I, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §3º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I e II, §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 776/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 189 a 194 do Processo 2025.04.17254P, concede aposentadoria a ANTONIO CARLOS DO VALE DORIA, matrícula nº 3021835, Assistente Administrativo, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, I, II, III, IV, §2º inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 777/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 239 a 246 do Processo 2022.04.13636P, resolve conceder aposentadoria a ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 3094935, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 778/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 258 a 263 do Processo 2025.17.17130P, resolve conceder aposentadoria a VALDINEIA NEVES DE CARVALHO, matrícula nº 3070403, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 779/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 168 a 171 do Processo 2022.17.13765P, resolve conceder aposentadoria a FLORISBELA REIS DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 3097619, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 780/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 180 a 182 do Processo 2022.03.13716P, resolve conceder aposentadoria a FABIANA DA SILVA NERI, matrícula nº 3097497, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 781/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 118 a 122 do Processo 2021.17.13497P, resolve conceder aposentadoria a PATRICIA ALEXANDRA REMY, matrícula nº 3122864, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 782/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 141 a 142

do Processo 2025.17.16742P, resolve conceder aposentadoria a SILVANA DURAN SANTANA, matrícula nº 3091237, Professor Municipal I, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 783/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 173 a 175 do Processo 2021.17.13334P, resolve conceder aposentadoria a JANDINELI NASCIMENTO DE JESUS, matrícula nº 3113655, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 784/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 184 do Processo 2024.04.16109P, resolve conceder aposentadoria a MARGARETH SANTOS CERQUEIRA, matrícula nº 3082709, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 785/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 204 a 206 do Processo 2022.17.13993P, resolve conceder aposentadoria a ANDRÉA BÁRBARA SOLLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3085350, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 786/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 157 a 162 do Processo 2024.04.16575P, resolve conceder aposentadoria a DORALICE BORGES RODRIGUES SOARES, matrícula nº 3092725, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 787/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 116 a 121 do Processo 2025.17.16790P, resolve conceder aposentadoria a ANDRÉA SILVA SANTOS, matrícula nº 3094476, Professor Municipal I, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 788/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 186 a 191 do Processo 2024.04.16110P, resolve conceder aposentadoria a ANA KÁTIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 3081697, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 789/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 233 a 240 do Processo 2025.04.16893P, concede aposentadoria a MARIA IVONILDA DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 3021158, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Serviços Administrativos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, I, II, III, IV, §2º inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 75/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 790/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 264 a 273 do Processo 2022.017.13771P, resolve conceder aposentadoria a LÁRA MANDIN DA SILVA FIGUEIRÊDO FERREIRA, matrícula nº 3072193, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 791/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 179 a 184 do Processo 2025.17.17127P, resolve conceder aposentadoria a ROSANA LUCIA DE CARVALHO, matrícula nº 3071895, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 792/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 255 a 263 do Processo 736/2019 - SEMAN, concede aposentadoria a LIBERALINA PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 3015460, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Serviços Administrativos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 799/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 211 do Processo 2024.04.16589P, resolve conceder aposentadoria a CARLOS ALBERTO NOVA FILHO, matrícula nº 3062985, Procurador 1ª Classe, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 800/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 170 a 173 do Processo 2024.04.16249P, resolve conceder aposentadoria a NANCY BARRETO DE PINHO, matrícula nº 3097531, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 806/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 346 a 354 do Processo 2021.04.12864P, concede aposentadoria a EDNA MARIA BRITO SANTANA, matrícula nº 3026000, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário



PORTARIA Nº 808/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 283 a 289 do Processo 2025.04.17250P, concede aposentadoria a JOÃO BATISTA VIEIRA FIGUÉREDO, matrícula nº 3027004, Agente de Portaria, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 813/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 114 a 119 do Processo 2025.17.16958P, resolve conceder aposentadoria a IRALICE JUPIRA ALVES DIAS CONCEIÇÃO, matrícula nº 3094108, Agente Comunitário de Saúde, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 814/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 114 a 119 do Processo 2025.17.17303P, resolve conceder aposentadoria a ELISABETE LIMA CASTRO, matrícula nº 3106548, Agente de Combate às Endemias, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 815/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 183 a 187 do Processo 2021.04.12684P, resolve conceder aposentadoria a ANA CRISTINA SACRAMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 3074907, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 816/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 184 do Processo 2022.17.13959P, resolve conceder aposentadoria a ELIANA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 3103598, Agente de Combate às Endemias, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 817/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 231 a 238 do Processo 2022.04.14334P, resolve conceder aposentadoria a ANAILDES CRISTINA SANTANA COSTA, matrícula nº 3068488, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 819/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 135 a 140 do Processo 2025.17.17135P, resolve conceder aposentadoria a TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA, matrícula nº 3081661, Professor Municipal III, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 820/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 191 a 196 do Processo 2025.17.16895P, resolve conceder aposentadoria a MARCIA CRISTINA SAMPAIO SANTOS, matrícula nº 3069961, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 821/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 126 a 131 do Processo 2026.17.17489P, resolve conceder aposentadoria a ADRIANA KARLA DE AMORIM MAGALHÃES ROCHA, matrícula nº 3082641, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 822/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 201 a 206 do Processo 2026.04.17388P, concede aposentadoria a ILCILEIA DA SILVA, matrícula nº 3023546, Assistente Administrativo, vinculada à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 823/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 197 a 205 do Processo 2025.04.17315P, resolve conceder aposentadoria a LÚCIA MARIA DE LIMA MACÊDO SOUZA, matrícula nº 3068991, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §3º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 824/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 275 a 282 do Processo 2023.04.15458P, concede aposentadoria a RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 3019353, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 826/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 230 a 237 do Processo 2023.04.15420P, resolve conceder aposentadoria a BERIVALDINA DAS MERCÊS SANTOS, matrícula nº 3098353, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 827/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 138 a 146 do Processo 2025.04.16659P, resolve conceder aposentadoria a NELZA SUZART ALVES DA SILVA, matrícula nº 3068654, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §3º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar 075/2020,

cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 828/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 223 a 227 do Processo 2025.04.16621P, resolve conceder aposentadoria a MARCIA MARIA LEONE LIMA, matrícula nº 3098513, Coordenador Pedagógico II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 829/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 140 a 148 do Processo 2025.04.16831P, resolve conceder aposentadoria a VANÍSIA PIRES DE MOURA, matrícula nº 3068604, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §3º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 830/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 109 a 114 do Processo 2026.17.17498P, resolve conceder aposentadoria a CINTIA MANOELA SANTANA DA PAIXÃO, matrícula nº 3122816, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Odontólogo, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 831/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 160 a 165 do Processo 2026.17.17425P, resolve conceder aposentadoria a VILMA BITTENCOURT DA SILVA MORAES, matrícula nº 3091847, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário



PORTARIA Nº 832/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 145 a 150 do Processo 2025.17.17137P, resolve conceder aposentadoria TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA, matrícula nº 3092063, Coordenador Pedagógico III, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2026

PROCESSO: 224999/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 089/2026

OBJETO: Registro de preços para pano de limpeza

CONTRATADO: PRIME SOLUTION LTDA

CNPJ: 46.406.689/0001-50

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SACPB
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

CARLA DE JESUS CASTELO BRANCO

PRIME SOLUTION LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003037	PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM	UN	2,96
2	200003038	PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODAO 400 X 700MM	UN	2,93

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	200003039	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400 X 600MM	UN	2,52
4	200011623	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 300 X 500MM	UN	2,40
5	200015686	PANO LIMPEZA MULTIUSO DESCARTAVEL 300M X 28CM	RL	76,99

Salvador, 06 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2026

PROCESSO: 224999/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 090/2026

OBJETO: Registro de preços para pano de limpeza

CONTRATADO: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCÕES EIRELI - ME

CNPJ: 19.112.177/0001-08

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SACPB
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

IAGO DOS SANTOS NUNES

LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCÕES EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003037	PANO LIMPEZA P/ CHAO TIPO SACO 540 X 800MM	UN	3,69
2	200003038	PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODAO 400 X 700MM	UN	3,24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	200003039	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400 X 600MM	UN	3,22
4	200011623	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 300 X 500MM	UN	3,03
5	200015686	PANO LIMPEZA MULTIUSO DESCARTAVEL 300M X 28CM	RL	87,15

Salvador, 06 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026
PROCESSO: 138628/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 088/2026
OBJETO: Registro de preços para papel toalha
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GCM
PGMS
CODESAL
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMAN
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200022966	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES AUTO CORTE GOFRADO 20 CM X 200M	RL	28,00
2	200023509	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS ALTO ALVURA (BRANCO) 230 X 210MM	CX	118,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	200025341	PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230 X 180MM FARDO C/ 04 PACOTES	FD	37,00

Salvador, 06 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026
PROCESSO: 138628/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 87/2026
OBJETO: Registro de preços para papel toalha
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GCM
PGMS
CODESAL
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMAN
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200022966	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES AUTO CORTE GOFRADO 20 CM X 200M	RL	28,00
2	200023509	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS ALTO ALVURA (BRANCO) 230 X 210MM	CX	118,00
3	200025341	PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230 X 180MM FARDO C/ 04 PACOTES	FD	37,00

Salvador, 06 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 742/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5549/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 733/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada, **JANETE SANTOS GONÇALVES**, Professor Municipal II, Referência P, matrícula nº 3019649, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 18.731,60 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 8.908,81 - GRAT PER INC R\$ 1.748,77 - VP LC22 ART 06 R\$ 1.748,77 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 4.543,49 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.781,76. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 745/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4241/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NADJA GONÇALVES DE SÁ**, Professor Municipal II, Referência B, matrícula nº 3107420, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.087,84 (mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à proporcionalidade (3.896/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência SETEMBRO/2009, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 746/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16697P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafos 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **rita de cáscia LAUTON VIEIRA**, Professor Municipal I, Referência N, matrícula nº 3068693, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.235,33 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 3.355,98 - ADC TEMPO SERV (36%) R\$ 1.208,15 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 671,20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 837/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 654/2020, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 726/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CLEUSA MARIA FIGUEIRÊDO FRANÇA**, Professor Municipal I Suplementar, Referência P, matrícula nº 3016229, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.924,59 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 3.247,83 - ESTABILIDADE ECONOMICA GRAU 61 (100%) R\$ 370,80 - VP LC22 ART 06 R\$ 649,57 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.656,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 838/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4635/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANTONIA VILMA SALES DOS SANTOS**, Professor Municipal II, Referência L, matrícula nº 3061007, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 15.304,50 (quinze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 8.070,94 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R\$ 1.802,43 - COMPL CAR COMIS CODIGO 8501 (29,59%) R\$ 205,13 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (5%) R\$ 403,55 - ADC TEMPO SERV (39%) R\$ 3.147,67 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.614,19 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE DE GESTAO (4,37%) R\$ 60,59. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 839/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 736/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 792/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **LIBERALINA PEREIRA DE ALENCAR**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3015460, vinculada à **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 9.569,01 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 4.592,55 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.066,65 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 567,61 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.342,20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 840/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2710/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CLAUDIA RABELO DE PINHO**, Professor Municipal II, Referência G, matrícula nº 3093524, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.066,72 (nove mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 7.311,87 - ADC TEMPO SERV (24%) R\$ 1.754,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 844/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17130P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALDINEIA NEVES DE CARVALHO**, Professor Municipal II, Referência I, matrícula nº 3070403, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.104,57 (oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência AGOSTO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 845/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16110P, com fundamento no

artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA KÁTIA DE SOUZA SANTOS**, Professor Municipal II, Referência H, matrícula nº 3081697, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.740,90 (seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 846/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16575P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DORALICE BORGES RODRIGUES SOARES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3092725, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.016,54 (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 847/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15420P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BERIVALDINA DAS MERCÊS SANTOS**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3098353, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.272,26 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 7.133,52 - ADC TEMPO SERV (24%) R\$ 1.712,04 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.426,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 848/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16831P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafos 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VANÍSIA PIRES DE MOURA**, Professor Municipal II, Referência M, matrícula nº 3068604, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.452,72 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 4.136,36 - ADC TEMPO SERV (36%) R\$ 1.489,09 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 827,27. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 849/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13636P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professor Municipal II, Referência G, matrícula nº 3094935, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 12.421,83 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), constituída das seguintes

parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 7.311,87 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.462,37 - GRA CAR COM 50 DM1 (24,34%) R\$ 351,85 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (12,17%) R\$ 889,85 - ADC TEMPO SERV (27%) R\$ 1.974,20 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (4,37%) R\$ 63,17 - GRAT APRIM PROFISSIONAL R\$ 368,52. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 853/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15445P, com fundamento no art. 38, da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pela Lei Complementar 41/2005, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE: I** - **Rever** a Portaria nº 198/2010, publicada no DOM de 28/05/2010, para incluir na Pensão por Morte nº 3082907P, instituída pelo ex-segurado **GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Advogado II (em extinção) (30h), matrícula nº 3082907, a dependente **Danielle Moraes de Carvalho**, com proventos fixados em R\$ 1.832,79 (mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de FEVEREIRO/2010 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/11/2023, data do requerimento, em conformidade com o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 24/1998.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 854/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17409P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3064895P, instituída pelo ex-segurado **ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS**, Fiscal de Serviços Municipais (40h), matrícula nº 3064895, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Alany Rodrigues dos Santos Alves**, com proventos fixados em R\$ 4.914,60 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/01/2026, data do óbito, com duração até 20/01/2041, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 855/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17511P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE: I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3034533P, instituída pelo ex-segurado **TERTULIANO JOSÉ DE SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3034533, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Conceição de Souza**, com proventos fixados em R\$ 818,61 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/01/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício



PORTARIA Nº 856/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17385P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3103471P, instituída pela ex-segurada **DÊNIA LIMA DO NASCIMENTO**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3103471, integrada por 01 (um) dependente, **Jorge José Cardoso**, com proventos fixados em R\$ 979,71 (novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/11/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 857/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17523P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3082573P, instituída pelo ex-segurado **REGINA SILVA DE OLIVEIRA**, Professor Municipal II Suplementar (40h), matrícula nº 3082573, integrada por 01 (um) dependente, **João Lima de Oliveira**, com proventos fixados em R\$ 5.826,57 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/02/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 858/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17367P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3013477P, instituída pelo ex-segurado **PEDRO BISPO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3013477, integrada por 01 (um) dependente, **Ijaciara dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 486,41 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/10/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 859/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17308P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito e em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3021898P, instituída pelo ex-segurado **LAZARO JOSÉ FERREIRA FRAGA**, Agente de Trânsito e Transporte (40h), matrícula nº 3021898, integrada por 01 (um) dependente, **Delma Boa Morte Fraga**, com proventos fixados em R\$ 3.484,09 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/10/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 860/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17574P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3007772P, instituída pelo ex-segurado **EVANDRO CARVALHO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3007772, integrada por 01 (um) dependente, **Margarida Ferreira Muricy**, com proventos fixados em R\$ 1.241,07 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/02/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 861/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16518P, com fundamento no art. 7º, inciso I c/c art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3017514P, instituída pelo ex-segurado **DERALDO SILVA BARBOSA**, Agente de Suporte de Obras e Serviços (em extinção), matrícula nº 3017514, integrada por 01 (um) dependente, **Maria dos Reis Pereira da Silva**, com proventos fixados em R\$ 1.052,14 (mil e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de SETEMBRO/2009 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/88 em sua redação vigente. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/11/2024, data do requerimento, em conformidade com art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 24/1998.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 862/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17627P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por

Morte nº 3020995P, instituída pela ex-segurada **TANIA MARIA DE FREITAS BRANDÃO**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3020995, integrada por 01 (um) dependente, **Jose Domingos Figueiredo de Jesus**, com proventos fixados em R\$ 9.155,00 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/04/2026, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 863/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17533P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE: I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3045976P, instituída pela ex-segurada **NEUZA BARRETO SAMPAIO DE ALBUQUERQUE**, Professor Municipal I Suplementar (20h), matrícula nº 3045976, integrada por 01 (um) dependente, **Roque Alves de Albuquerque**, com proventos fixados em R\$ 4.160,91 (quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/03/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 864/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16893P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 789/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA IVONILDA DOS SANTOS SILVEIRA**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3021158, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 8.023,90 (oito mil, vinte e três reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: **VENCIMENTO** (100%) R\$ 3.278,44 - **GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63** (50%) R\$ 341,10 - **GRAT COMPETENCIA** (45%) R\$ 1.475,30 - **ESTAB ECONOMICA GRAU 63** (100%) R\$ 682,20 - **COMPL SALARIAL** (11,23%) R\$ 368,17 - **ADC TEMPO SERV** (51%) R\$ 1.672,00 - **COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA** (14,01%) R\$ 206,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 865/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16589P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS ALBERTO NOVA FILHO**, Procurador 1ª Classe, matrícula nº 3062985, vinculado à **PGMS** - Procuradoria Geral do Município do Salvador, em R\$ 25.349,78 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência AGOSTO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/12/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 866/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17315P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafos 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LÚCIA MARIA DE LIMA MACÊDO SOUZA**, Professor Municipal II, Referência J, matrícula nº 3068991, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 13.184,82 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: **VENCIMENTO** (100%) R\$ 7.874,10 - **ESTAB ECONOMICA DM4** (50%) R\$ 901,22 - **ADC TEMPO SERV** (36%) R\$ 2.834,68 - **GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO** R\$ 1.574,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 867/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16659P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafos 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NELZA SUZART ALVES DA SILVA**, Professor Municipal II, Referência N, matrícula nº 3068654, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.766,09 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: **VENCIMENTO** (100%) R\$ 4.239,77 - **ADC TEMPO SERV** (36%) R\$ 1.526,32 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 868/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17254P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso II e artigo 26, parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 776/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS DO VALE DORIA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3021835, vinculado à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 11.492,52 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 869/2026

DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.17.13497P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **PATRICIA ALEXANDRA REMY**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3122864, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 347,91 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), correspondente a proporcionalidade (2.300/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência FEVEREIRO/2014, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício



PORTARIA Nº 870/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.16742P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SILVANA DURAN SANTANA**, Professor Municipal I, Referência J, matrícula nº 3091237, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.553,63 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2006, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 871/2026

DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.17.13334P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JANDINELI NASCIMENTO DE JESUS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em Extinção), matrícula nº 3113655, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 385,84 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a proporcionalidade (3.094/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência NOVEMBRO/2011, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 872/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.13993P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANDRÉA BÁRBARA SOLLA DE OLIVEIRA**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3085350, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.597,31 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), correspondente a proporcionalidade (7.634/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência NOVEMBRO/1996. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 873/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14334P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANAILDES CRISTINA SANTANA COSTA**, Professor Municipal II, Referência J, matrícula nº 3068488, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 12.398,78 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 7.874,10 - GRA CAR COM 50 (40,45%) R\$ 560,84 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (3,9%) R\$ 307,09 - ADC TEMPO SERV (36%) R\$ 2.834,68 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (2,5%) R\$ 34,66 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 787,41. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 874/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.13765P, com fundamento

no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **FLORISBELA REIS DA SILVA CARVALHO**, Professor Municipal II, Referência D, matrícula nº 3097619, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a proporcionalidade (4.534/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência DEZEMBRO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 875/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12864P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 806/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EDNA MARIA BRITO SANTANA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3026000, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.451,57 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.291,75 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 581,29 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8501 (100%) R\$ 693,24 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 145,06 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 658,79 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 81,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 876/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15458P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 824/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019353, vinculada à **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.118,68 (cinco mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.739,57 - GRAT FUNCAO DE CONFIANCA GRAU 63 (43,03%) R\$ 293,55 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 782,81 - ESTAB ECONOMICA GRAU 53 (50%) R\$ 1.110,55 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 195,35 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 887,18 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 109,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 878/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17250P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 808/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO BATISTA VIEIRA FIGUÉREDO**, Agente de Portaria, matrícula nº 3027004, vinculado à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.525,39 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 879/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso

de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2026.17.17489P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ADRIANA KARLA DE AMORIM MAGALHÃES ROCHA**, Professor Municipal II, Referência H, matrícula nº 3082641, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.111,63 (sete mil, cento e onze reais e sessenta e três centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência AGOSTO/2004, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 880/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.16790P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANDRÉA SILVA SANTOS**, Professor Municipal I, Referência H, matrícula nº 3094476, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.153,31 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/2007, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 881/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16249P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NANCI BARRETO DE PINHO**, Professor Municipal II, Referência G, matrícula nº 3097531, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.682,83 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 882/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17127P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSANA LUCIA DE CARVALHO**, Professor Municipal II, Referência L, matrícula nº 3071895, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.933,29 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 883/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,

tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16109P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARGARETH SANTOS CERQUEIRA**, Professor Municipal II, Referência J, matrícula nº 3082709, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.955,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 885/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.13959P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIANA DE SOUZA SILVA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3103598, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 652,19 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), correspondente à proporcionalidade (3.237/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 886/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17303P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELISABETE LIMA CASTRO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3106548, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.556,02 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 887/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16621P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARCIA MARIA LEONE LIMA**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3098513, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.741,46 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 888/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso



de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17137P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA**, Coordenador Pedagógico III, matrícula nº 3092063, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.497,41 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/1996, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 889/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17135P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA**, Professor Municipal III, Referência H, matrícula nº 3081661, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.667,21 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/2004, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 890/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.16895P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARCIA CRISTINA SAMPAIO SANTOS**, Professor Municipal II, Referência H, matrícula nº 3069961, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.885,69 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/2000, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 891/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2026.17.17498P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CINTIA MANOELA SANTANA DA PAIXÃO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3122816, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.775,41 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência FEVEREIRO/2014, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 892/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso

de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2026.04.17388P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 822/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ILCILEIA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3023546, vinculada à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.493,42 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 893/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2026.17.17425P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA BITTENCOURT DA SILVA MORAES**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3091847, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.330,22 (dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/2006, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 894/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.16958P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IRALICE JUPIRA ALVES DIAS CONCEIÇÃO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3094108, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.580,68 (mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 895/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17345P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE: I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3044312P, instituída pelo ex-segurado **HELENITO TARQUÍNIO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3044312, integrada por 01 (um) dependente, **Joselita Bispo dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 1.189,36 (mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes

que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/09/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 896/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17618P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3030134P, instituída pelo ex-segurado **JURANDYR CARIA DE ALMEIDA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3030134, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Telma de Araujo Lima**, com proventos fixados em R\$ 3.163,72 (três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/02/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 891/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2026.17.17498P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CINTIA MANOELA SANTANA DA PAIXÃO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3122816, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.775,41 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência FEVEREIRO/2014, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 898/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12684P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CRISTINA SACRAMENTO DOS SANTOS**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3074907, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.329,21 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), correspondente à proporcionalidade (6.606/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência ABRIL/2002. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 899/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.017.13771P, com fundamento

no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IÁRA MANDIN DA SILVA FIGUEIRÊDO FERREIRA**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3072193, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 11.556,30 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 7.133,52 - ADC TEMPO SERV (42%) R\$ 2.996,08 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.426,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 900/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.03.13716P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, incisos I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **FABIANA DA SILVA NERI**, Professor Municipal II, Referência D, matrícula nº 3097497, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.793,90 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência NOVEMBRO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 475/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI, cujo acervo ficará sob a guarda da 0653 - ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN, localizada à Rua R Jardim, Tv. Campo Verde - São Cristóvão, Cep: 41210-220.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

PORTARIA Nº 476/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 129150/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANGELA CRISTINA SANTANA SOUZA	3121546	0653 - ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

PORTARIA Nº 477/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, com base no Processo Administrativo nº 136419/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CRISTIANE SILVA PATTERSON	3113557	1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 478/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM n° 9.016 de 24/04/2025,

RESOLVE:
DEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da professora **MÔNICA LEAL DE CARVALHO**, matrícula 3121709, Processo 163157/2025.

A licença para o Curso de Mestrado terá vigência de 02 (dois) anos, com início na data da publicação deste ato, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Capítulo V do Decreto n. 26.168/2015 - Artigos 45 a 49.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 479/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 996/2024, publicada no DOM n° 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar n° 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
26320 / 2026	ADENISE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	3069004	5°
37474 / 2026	ALINE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	3069966	4° E 5°
35615 / 2026	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	3085220	3°
35126 / 2026	ANA PAULA PASSOS MACHADO	3098651	3°
102698 / 2026	ANA PAULA ROCHA DO NASCIMENTO SOUSA	3052989	6°
35394 / 2026	ANTONIA CRISTINA DALTRO SANTANA	3085873	3° E 4°
48033 / 2026	CARMEM MARIA DA SILVA LISBOA DE CASSIA	3125068	2°
34423 / 2026	CELIA CARLA LIMA SILVA	3122096	2°
39164 / 2026	CERIZA DA SILVA CERQUEIRA DE JESUS	3115436	2°
77614 / 2026	CLAUDIA DE JESUS FRANCA RIBEIRO	3085156	4°
34813 / 2026	CRISTIANE BARBOSA FORSTER COMETTE	3093448	2° E 3°
45126 / 2026	DORACIL OLIVEIRA CARVALHO	3071883	3°,4° E 5°
37397 / 2026	ELAINE FREITAS SOUSA DE FRANCA	3081742	4°
94960 / 2026	ELISABETE VITORIA ZUANNY MARTINS	3083611	4°
37704 / 2026	ELIZANGELA ASSUNCAO OLIVEIRA	3085282	4°
35319 / 2026	FABIANA NEVES DE GUSMAO NASCIMENTO	3083628	4°
39727 / 2026	FERNANDA SANTOS DA CONCEICAO	3123256	2°
38497 / 2026	ILZE OLIVEIRA CARDOSO	3072140	4° E 5°
39296 / 2026	IVANA SANTOS VAL PARADELA	3098927	3°
40750 / 2026	JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAUJO	3068555	5°
94503 / 2026	JACIRA MARIA DOS SANTOS	3063394	5°
37769 / 2026	JAMILE DE SANTANA CORREIA	3094502	3°
40209 / 2026	JOSIANE MACHADO DOS SANTOS	3129848	1° E 2°

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
34925 / 2026	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	3082610	4°
94695 / 2026	JUNILHA PEREIRA MOTA	3068884	5°
37814 / 2026	JUTANIA SILVA DE SOUZA	3088145	3°
35763 / 2026	KATIA SILENE BRITO BOUCAS FREITAS	3098491	2° E 3°
97244 / 2026	LENILDES PALMEIRA DE OLINDA	3126874	1° E 2°
39738 / 2026	MARCIA DE SOUSA	3090737	3°
39763 / 2026	MARCIA DE SOUSA	3082375	4°
36850 / 2026	MARIA CLAUDIA CONCEICAO MARES	3113712	2°
87192 / 2026	MARIA DAS GRACAS BRANDAO SANTOS	3068931	5°
69417 / 2026	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS VITORIO	3115794	2°
79124 / 2026	MARIA JOSE DA SILVA	3070815	5°
94771 / 2026	MARINALVA ANDRADE MAGALHAES	3081972	4°
38482 / 2026	PATRICIA DE CARVALHO NEVES	3115664	2°
49481 / 2026	RIVANIA DA FRANCA FERNANDES DE SOUZA SILVA	3123307	1° E 2°
34686 / 2026	ROBERTA CARVALHO SILVA BARRETO	3123289	1° E 2°
34443 / 2026	RODRIGO MESSIAS CORDEIRO	3129828	2°
78279 / 2026	ROSANA TAVARES PINTO SANTOS	3054042	6°
93105 / 2026	SANDRA MARIA SILVA MEDEIROS	3070336	1°,2°,3°,4° E 5°
37910/2026	VANESSA MACHADO DE JESUS	3115781	1° E 2°
49170 / 2026	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	3070855	5°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA N° 480/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 996/2024, publicada no DOM n° 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar n° 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
36715 / 2026	ALINA SILVA DE SOUZA	3088148
37664 / 2026	ANAILDA DOS SANTOS LIMA	3072094
49059 / 2026	ANDREA SILVA DE ALMEIDA CASTRO	3072197
40140 / 2026	IARA FERREIRA NOLASCO	3093402
36967 / 2026	IARA NUNES BARRETO	3072046
97846 / 2026	IVONILDES LUCIANO MAURICIO LOPES	3068812
48932 / 2026	JANDAIRA ALVES DE JESUS	3070845
37003 / 2026	LAUDICEA SILVA SANTOS	3072135
36769 / 2026	LUCIA MARIA ARAUJO AMOEDO	3090063
38199 / 2026	ROSEMARY MESQUITA DE SOUZA	3072119

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NOS DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais publicados no DOM n° 8959 de 24 de janeiro de 2025

ONDE SE LÊ:

NOME	HILDETE SILVA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3115863
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7743/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	90 DIAS	1º	01/07/2024 01/08/2025 03/07/2026	01/07/2024 01/08/2025 03/07/2026

LEIA-SE:

NOME	HILDETE SILVA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3115863
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7743/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	90 DIAS	1º	01/07/2024 01/08/2025 01/10/2026	01/07/2024 01/08/2025 30/10/2026

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 125/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, designada pela Portaria nº 45/2026, publicada no DOM nº 9.239, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
AGATHA DA SILVA SACRAMENTO	868.XXX.265-30	141773/2026	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 29/2026

A Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 01/07/2026, **ANA CAROLINA LESSA SOARES, matrícula 3177048 - Gestor de Fundo II** para apontamento em controle mensal de frequências dos servidores e colaboradores dos núcleos constituídos pela Portaria Nº 05/2021 de 17 DE FEVEREIRO DE 2021 que serão objeto de aprovação por parte da SUBSECRETARIA ou outra Autoridade Competente hierarquicamente superior aos servidores e colaboradores destes núcleos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 30 de junho de 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária

PORTARIA N.º 30/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO RAMOS matrícula: 3169348 para a função de gestor do contrato com seguinte objeto:

CONTRATO: 001/2026

CONTRATADA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 02.550.179/0002-67

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento com aplicação de peças e mão de obra, para atendimento da frota de VEÍCULOS FLEX e DIESEL da

Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

VIGÊNCIA: 12 meses (contados a partir do dia **26/04/2026 à 25/04/2027**)

VALOR TOTAL: R\$ 346.888,88 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Leis nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 06 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 023/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1. Art. 1 Convoca-se a 1º suplente, Cristiane de Souza Costa, para assumir a suplência no Conselho XII - São Caetano tendo em vista a ausência da Conselheira Titular Cindinalva da Silva Santos.

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 06 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 031/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990, nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA.

Considerando a solicitação, da OSC Organização Social Hora da Criança, de remanejamento de recursos do projeto Hora da Criança-Territórios da Infância, para o Projeto Hora da Criança - Podcast vozes das Infâncias;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA nº 010.2026, que trata sobre captação externa de recursos e em Conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 387ª realizada no dia 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o remanejamento do valor de R\$ 70.282,03, (setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) do projeto Hora da Criança - Território das Infâncias aprovado, conforme Resolução CMDCA nº 10.2025, para o projeto Hora da Criança - Podcast Vozes das Infâncias, aprovado , conforme Resolução CMDCA nº 27.2026, da Organização Social Hora da Criança, CNPJ 13.547.468/0001-42.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 17 junho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 032/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da versão inicial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204/1996, e o Regimento Interno do CMDCA,

Considerando o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando as deliberações da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2009;

Considerando o Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;



Considerando o Decreto Federal nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, que institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância;

Considerando a Lei Municipal nº 9.621/2022, que institui o Plano Municipal pela Infância e Adolescência de Salvador;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 02/2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Considerando a necessidade de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, assegurando ampla participação intersetorial e da sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da versão inicial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador, visando à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

COORDENAÇÃO DO COMITÊ:

Dinsjani Pereira dos Santos - CMDCA - TITULAR

Maria Raquel Gomes - CMDCA - SUPLENTE

SECRETARIA EXECUTIVA:

Jenyfer Lorrane da Conceição Santos - CMDCA

Cristiane Silveira - SPMJ

III. GOVERNAMENTAL:

Eduardo Nogueira Magalhães - SPMJ

Dinsjani Pereira dos Santos - SPMJ

Shirley Rafaela Gomes - Casa Civil

Ana Amélia do Nascimento Amorim - Casa Civil

Simone Café Ribeiro dos Santos - SEGOV

Renata Macário Ferreira - SEGOV

Cláudia Nascimento Cavalcanti - SACP

Rigner Souza Meira Santos - SACP

Maristela da Silva Souza - SECIS

Eleny Cardoso dos Santos - SECIS

Rosemary Souza Santos de Jesus - FCM

Rafaela Santos Soares de Oliveira Miranda - FCM

Claudijane Pereira Palma - FGM

Sara Rocha Almeida - FGM

Hanna Santana da Hora - SEMUR

Ana Virginia Barros Costa - SEMUR

Vanessa Fonseca - SMS

Lorena Gomes Santos - SMS

Gilmária Oliveira dos Santos - SMED

Neurilene Ribeiro - SMED

Katia Lima Mangabeira - SEMP/DP

Adriana Ramos Vieira - SEMP/DP

Daiane de Sousa de Pina Silva - SEMP/DP

Yuri Maicon da Silva Costa - SEMP/DP

Bruna Factum Souza - SEMDEC

Elisa Texeira Santos - SEMDEC

IV. ORGANIZAÇÕES / SOCIEDADE CIVIL:

Helena Oliveira - UNICEF

Maria Luísa Passos - UNICEF

Maria Carolina Ortiz Whitaker - EEUFBA

Cláudia Nery Teixeira Palombo - EEUFBA

Hermila Tavares Vilar Guedes - Sociedade Baiana de Pediatria - SOBAPE

Dolores Fernandez Fernandez- Sociedade Baiana de Pediatria - SOBAPE

Valdiane Andrade - Plan Internacional Brasil

Maria Tereza Marcílio - AVANTE

Ana Marcílio - AVANTE

Rita da Anunciação Santos Cruz - Associação Bom Samaritano

Maria Luíza Batista Adorno - Associação Bom Samaritano

Ilma Oliveira - INSTITUTO ALIANÇA

Adriana Antonia Alves do Nascimento - INSTITUTO ALIANÇA

Miwkiywana Alencar Abe - AMAPE

Jozias Sousa - OAF

Lindinalva A. Barbosa - Coletiva Mahin

Simone Alves - Coletiva Mahin

Marcia de Araújo Rodrigues - Residencial Pérolas

Maria da Conceição Lourenço Caldeira - Residencial Pérolas

Maria Cristina Angos Guimarães Brito - ABAE

Heila dos Santos Caduda - ABAE

Cristiane Leoncio Goncalves - Aldeias Infantis SOS

Luiz Clauber Silva de Mendonça - Aldeias Infantis SOS

Marcio Lima dos Santos - Casa do Caminho

Agda Santos - Casa do Caminho

Sheila Pitanga Ribeiro Sanches - Pastoral da Criança

Josélia Peixoto - Pastoral da Criança

Marcio Lima dos Santos - CUFA

Agda Santos - CUFA

Tatiane Souza da Costa - AtipiCidades/Centro Palmares

Fabiana Eloi de Amorim - AtipiCidades/Centro Palmares

Mariselma Bonfim - Santa Luzia/AEEC - Bahia

Tatiane dos Anjos Mattos - Santa Luzia/AEEC - Bahia

V. SISTEMA DE JUSTIÇA:

Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça;

Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente - DEDICA;

1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

VI. CONSELHO TUTELAR DE SALVADOR:

Representantes indicados pelo Colegiado dos Conselhos Tutelares de Salvador.

VII. CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Representação da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar o plano de trabalho e cronograma de atividades;

II - realizar diagnóstico situacional da política municipal voltada à primeira infância;

III - promover reuniões técnicas, consultas e escutas qualificadas com órgãos públicos, instituições parceiras, especialistas e sociedade civil;

IV - sistematizar contribuições recebidas durante o processo participativo;

V - elaborar a minuta da atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador;

VI - apresentar relatório final e a minuta do Plano ao Plenário do CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades sem percepção de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, especialistas e demais atores estratégicos para participar de reuniões e contribuir tecnicamente com os trabalhos.

Art. 5º Cabe a este Grupo de trabalho atender a Recomendação Conjunta nº 02/2024, para tratativas das discussões que visem o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Salvador;

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo esse prazo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário do CMDCA, devidamente fundamentada.

Art. 7º A composição do Grupo de Trabalho poderá ser alterada mediante indicação formal das instituições representadas e aprovação do Plenário do CMDCA, sendo as alterações formalizadas por Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 004/2026.

Salvador, 6 de julho de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CMDCA de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 181/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6689/2026 de 28/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes XI e XII da Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-054, vinculada ao PR 5911000000-18705/2024 e publicada no DOM 9.073 em 23 de julho de 2025, através da Portaria 179/2025, à **Ibéria Transportes e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ 13.012.745/0001-12 e situada na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 591, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, excluindo-se a condicionante XII e atualizando a XI que passa a ter a seguinte redação:

XI. Realizar as atividades de reparo de pintura em local apropriado, adotando medidas de contenção de respingos, névoa de tinta e resíduos, de modo a evitar emissões fugitivas e contaminação ambiental. Utilizar área dotada de sistema de controle compatível com o porte da atividade nos casos de execução de serviços de pintura por pulverização em larga escala e apresentar relatório comprobatória das medidas adotadas anualmente.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO

Secretário

PORTARIA Nº 183/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15422 / 2025 de 04/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-64**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **BOMPLASTIL EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **42.062.901/0001-58**, para **fabricação de embalagens e sacolas plásticas**, com 3.927 m² de área construída e capacidade instalada de 1.800 toneladas/ano, localizada na Estrada Campinas de Pirajá, 1247, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas:12°54'24.93"S, 38°27'42.85"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida na atividade licenciada, durante vigência da licença ambiental, que venha a alterar a condição original, como ampliação da capacidade instalada, da área construída, entre outros, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Continuar Implementando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar o óleo Lubrificante usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar semestralmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas, latas de tinta a base de solvente, solventes, lâmpadas usadas, cartucho de tintas para impressoras e tonners, entre outros, somente para empresas especializadas na coleta e descarte destes resíduos, que possuam licença ambiental, devendo apresentar semestralmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo/produção), quando não submetidos ao processo de reaproveitamento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Manter sempre válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo mantê-lo sempre atualizado para fins de fiscalização;

VIII. Armazenar os produtos químicos perigosos em conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 17160, contemplando, no mínimo, a segregação de produtos incompatíveis, sistemas de contenção de vazamentos, sinalização de segurança, ventilação adequada, controle de fontes de ignição, dispositivos de combate a incêndio, armazenamento compatível com as classes de risco dos produtos e manutenção das Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) atualizadas e disponíveis no local, devendo a adequação ser comprovada, no prazo de 180 dias, mediante apresentação de relatório técnico acompanhado de registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Manter as tintas utilizadas no processo de impressão sempre dispostas sobre bandejas para conter eventuais derrames;

X. Vedar os ralos existentes da área de manipulação de tintas, de forma a prevenir vazamentos, derramamentos e o lançamento de produtos químicos a rede de esgotamento, devendo dotar a área com sistema de contenção, canaletas direcionadas para coleta adequada. A empresa deverá apresentar, no prazo de 180 dias, relatório técnico acompanhado de registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XII. Realizar periodicamente a manutenção preventiva ou preditiva dos equipamentos, de modo a garantir a sua integridade operacional. Manter os relatórios de manutenção sempre disponíveis em seus arquivos para fins de fiscalização;

XIII. Implementar Plano de Emergências Ambientais - PEA e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como se proteger dos mesmos;

XIV. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de materiais que não façam parte do processo produtivo, de modo a garantir um local de trabalho agradável e a não comprometer a produção e a segurança dos funcionários;

XVI. Realizar o controle de pragas e vetores, devendo adotar ações preventivas e corretivas, para impedir a atração, abrigo, acesso ou proliferação de vetores e pragas urbanas;

XVII. Promover a imediata adequação do armazenamento temporário de resíduos sólidos, de forma que todos os resíduos gerados pela atividade permaneçam acondicionados exclusivamente dentro da área de abrigo destinada para este fim, sendo vedado o armazenamento de materiais diretamente sobre o solo ou em áreas externas desprovidas de cobertura e contenção. O abrigo deverá permanecer organizado, com segregação e identificação dos resíduos, prevenindo a dispersão de materiais, exposição às intempéries, geração de vetores, riscos de incêndio e contaminação ambiental. A empresa deverá apresentar, no prazo de 60 dias, relatório técnico acompanhado de registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVIII. Realizar o armazenamento temporário dos resíduos perigosos, em conformidade com a ABNT NBR 12235/1992, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção (dique ou bacia móvel) para conter eventuais vazamentos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÉDO
Secretário

PORTARIA Nº 185/2026

0 GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13200 / 2025 de 14/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/LU-60**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 1757/2021, publicada no DOM 8.133 em 15 de outubro de 2021, através da Portaria 219/2021, a **ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA.**, inscrita no CNPJ **15.197.866/0001-01**, para continuidade da **demolição das antigas estruturas e construção das novas instalações da unidade de ensino**, em terreno com área total de 20.155,71 m² e área construída de 17.040,60 m², incluindo 8.836,86 m² de área a ser demolida e um volume total de resíduos gerados de 5.714,91 m³, localizada na Avenida Ibirapitanga, s/n, Patamares, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°57'24,27"S, 38°24'05,21"O; 12°57'22,78"S, 38°24'05,27"O; 12°57'21,36"S, 38°24'04,95"O; 12°57'21,97"S, 38°24'01,74"O; 12°57'23,73"S, 38°23'59,24"O; 12°57'25,39"S, 38°24'01,95"O; 12°57'26,39"S, 38°24'04,10"O; 12°57'25,71"S, 38°24'05,28"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração no Projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da Licença Ambiental;



II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes. Encaminhar semestralmente, após o início das obras, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada no entorno do empreendimento, incluindo as áreas públicas e vias de pedestres;

IV. Iniciar as novas fases de obras somente após concessão dos novos Alvarás de Construção e Demolição, devendo mantê-los sempre válidos;

V. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carregamento de material para a AID - Área de Influência Direta do empreendimento. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VII. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos no pátio e carregamento/descarregamento dos materiais;

X. Implementar projeto paisagístico, devendo enriquecer a vegetação com espécies nativas do bioma local;

XI. Manter sempre válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

XII. Sob nenhuma hipótese, poderão ser realizadas quaisquer intervenções nas Áreas de Preservação Permanente - APP adjacente ao empreendimento;

XIII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

XIV. Realizar a supressão de vegetação somente mediante prévia emissão de autorização válida pelo órgão ambiental competente (SEDUR), devendo ser observadas as condicionantes e medidas de controle estabelecidas no referido ato autorizativo.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de junho de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA

Gerente

PORTARIA Nº 186/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 802 / 2026 de 19/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-65**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **WF3 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **20.612.233/0001-52**, para atividade de "Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis", com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, situado na Avenida Luís Viana, 1171, Paralela, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'07,69"S, 38°26'30,90"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem, área de troca de óleo, de abastecimento de GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, das canaletas da ilha de abastecimento, das bocas dos tanques e SUMP, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XVI. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XVII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO

Secretário

PORTARIA Nº 187/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4730 / 2025 de 07/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2026-SEDUR/CLA/LO-02**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **AIR BP PETROBAHIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **22.899.533/0006-02**, para **posto de abastecimento de aeronave**, com capacidade de armazenamento de 968 m³ de combustíveis líquidos, distribuídos entre dois tanques de 469 m³ de querosene de aviação (JET A-1), um tanque de

20 m³ de gasolina de aviação (AVGAS) e um tanque de 10 m³ de diesel, e atividades de manutenção veicular associadas à operação do empreendimento, localizado na Rua Engenheiro José Afonso Teixeira, s/n, Aeroporto, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°55'02.80"S, 38°19'48.10"O; 12°55'01.73"S, 38°19'51.19"O; 12°55'04.07"S, 38°19'52.12"O; e 12°55'05.23"S, 38°19'48.85"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**, a contar desta publicação.

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, relatório consolidado das inspeções visuais semanais realizadas nos tanques TQ-101 (469 m³), TQ-102 (469 m³), TQ-201 (20 m³) e TQ-301 (10 m³), bem como nos demais componentes do sistema de armazenamento e transferência de combustíveis, acompanhado de registros fotográficos datados e georreferenciados e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável. O relatório deverá evidenciar as condições de integridade estrutural, conservação, estanqueidade e operação dos equipamentos, identificando eventuais não conformidades e as medidas corretivas adotadas, em conformidade com a ABNT NBR 15776:2021 e demais normas técnicas aplicáveis;

III. Identificar os coletores dos resíduos perigosos, conforme requisito os requisitos de identificação e sinalização previstos na ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 7500. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico da medida realizada;

IV. Manter em perfeitas condições de conservação, funcionamento e impermeabilização todas as áreas operacionais do empreendimento, incluindo os setores destinados à manutenção veicular, lavagem de veículos, troca de óleo, descarga de combustíveis, ilhas de abastecimento de diesel e combustíveis de aviação, bem como a área de armazenamento temporário de resíduos, de forma a assegurar a segurança operacional e a proteção ambiental. Apresentar anualmente relatório técnico acompanhado de registro fotográfico atualizado, comprovando as condições de manutenção, conservação e integridade das áreas operacionais mencionadas, bem como das estruturas de contenção e drenagem associadas;

V. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das duas caixas separadoras de água e óleo (SAO), cuja avaliação deverá ser realizada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e do efluente, contemplando a taxa de remoção de poluentes, análise crítica dos resultados, conclusões e recomendações pertinentes. Para avaliação do desempenho dos sistemas, deverão ser adotados como referência os seguintes parâmetros e respectivos limites máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. O documento deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dos boletins analíticos emitidos por laboratório acreditado na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

VI. Continuar implementando o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar, semestralmente, relatório de execução contendo a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (recicláveis, perigosos, não perigosos). Em atendimento à Portaria MMA nº 280/2020, a empresa deverá manter cadastro ativo no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e emitir os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR. Deverá, ainda, comprovar a destinação dos resíduos sujeitos à logística reversa, em especial óleo lubrificante usado ou contaminado, embalagens de óleo lubrificante, pilhas, baterias, lâmpadas e pneus inservíveis, mediante apresentação dos respectivos comprovantes. Os MTRs, Certificados de Destinação Final (CDF) e comprovantes de logística reversa deverão ser anexados aos relatórios semestrais do PGRS;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar, reparar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os tanques aéreos de armazenamento de combustíveis, bacias de contenção, tubulações, válvulas, bombas, filtros, respiros, sistemas de drenagem, dispositivos de segurança e demais equipamentos associados à operação do empreendimento, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão e demais situações que possam causar riscos à segurança operacional ou ao meio ambiente, observando as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 17505 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis), ABNT NBR 15776:2021 e demais normas vigentes. Deverão ser apresentados, anualmente e por ocasião da renovação da licença ambiental, os registros e relatórios de inspeção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas operacionais, incluindo filtros, bombas e dispositivos de segurança;

IX. Continuar Implementando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos com datas e coordenadas geográficas das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Resolução CEPAM nº 4578/2017. Apresentar, anualmente, relatório da implementação acompanhado da Anotação de



Responsabilidade Técnica -ART;

XIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Plano de Emergência Ambiental - PEA, Análise Preliminar de Perigo - APP e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Apresentar, anualmente, relatório de monitoramento das emissões atmosféricas do gerador de energia elétrica, caracterizado como fonte fixa de poluição atmosférica, contemplando, no mínimo, os parâmetros e limites aplicáveis estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011, ou normas que venham a substituí-las. O relatório deverá conter a metodologia empregada, os resultados obtidos, a avaliação da conformidade com os padrões legais vigentes e a respectiva interpretação técnica. Deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dos boletins analíticos emitidos por laboratório competente para a realização das análises.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos

âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
139785/2026	IZONETE DA SILVA NETO	5º

Salvador, 06 de julho de 2026

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Coordenadoria Administrativa/CASA CIVIL, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 133061/2026 - CASA CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de condicionador de ar convencionais e sistema VRF.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais propostas comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A descrição dos objetos encontra-se no Termo de Referência da Dispensa de Licitação que poderá ser solicitado através do endereço eletrônico cad.casacivil@salvador.ba.gov.br

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: cad.casacivil@salvador.ba.gov.br, até o dia 10/07/2026, 17 horas.

Salvador, 06 de julho de 2026.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo-Casa Civil

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 03/2026
Processo Nº 89448/2026
Contratante: Casa Civil
CNPJ:13.927.801/0027-88
Contratada: ELETRON AR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 00.793.498/0001-97
Objeto: Serviço com reposição e aquisição de peças para central de condicionador de ar do tipo VRF da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador.
Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - Casa Civil
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 42.969,27 (Quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Salvador, 06 de julho de 2026.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90064/2026 - PROC: 220998/2025 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS PARA SERVIDORES (CVS), DESTINADO AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E SEUS DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (PMS) INSTITUÍDO POR MEIO DA PORTARIA Nº 1139/2025, com a abertura da sessão no dia 21/07/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 06 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 96967/2026 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE PRÉ-AUDITORIA INICIAL (FASES 1 e 2), EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO/ATESTADO E AUDITORIAS DE MANUTENÇÃO, CONFORME NATUREZA CERTIFICÁVEL OU ORIENTATIVA DA NORMA APLICÁVEL, VISANDO À VALIDAÇÃO DOS SITEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE (ISO 9001:2015) E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GOVERNANÇA (ISO 37000:2021) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 10/07/2026.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de julho de 2026

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 112/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO Nº 12 (AÇÃO JUDICIAL).
Processo nº 20.033/2026
Acolhimento Propostas: 20/07/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 21/07/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 113/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (ANUSCÓPIO).
Processo nº 253.776/2025
Acolhimento Propostas: 20/07/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública: 21/07/2026 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 114/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG).
Processo nº 192.609/2025
Acolhimento Propostas: 22/07/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 23/07/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 03 de julho de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2026

PROCESSO SEMDEC Nº: 115962/2026

EMPRESA: NR NEGÓCIO RESPONSÁVEL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 29.936.700/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria empresarial, com o objetivo de estruturar e ofertar consultorias no âmbito do projeto "Trilha MEI - Consultorias Especializadas", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, por meio do SAC do Empreendedor, visando o fortalecimento de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e empreendedores informais do Município de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119200 - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequenos Negócios. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1.

DATA DO ATO: 06/07/2026

Salvador, 06 de julho de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 41/2026
PROCESSO: 137154/2026
EMPRESA: ICTECH INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.077.419/0001-53
OBJETO: Aquisição de tinta e toner para impressora, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 182/2026
VALOR TOTAL: R\$ 13.589,75 (Treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 42/2026
PROCESSO: 136976/2026
EMPRESA: MRX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 62.474.159/0001-03
OBJETO: Aquisição de café torrado e moído em pó e açúcar cristal, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 177/2026
VALOR TOTAL: R\$ 18.379,25 (Dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 43/2026
PROCESSO: 135657/2026
EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA
CNPJ: 12.923.276/0001-20
OBJETO: Contratação De empresas habilitada e especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em geradores à diesel da marca TOYAMA E BRANCO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 176/2026
VALOR TOTAL: R\$ 48.272,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 44/2026
PROCESSO: 139230/2026
EMPRESA: PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 54.388.452/0001-11
OBJETO: Aquisição de Trenas com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 22.49.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 181/2026
VALOR TOTAL: R\$ 3.051,80 (Três mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 45/2026
PROCESSO: 137163/2026
EMPRESA: ICTECH INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVÇOS LTDA
CNPJ: 08.077.419/0001-53
OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta Plotter HP Design Jet T-520 ou similares com



compatibilidade, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 178/2026
VALOR TOTAL: R\$ 3.408,00 (Três mil, quatrocentos e oito reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 46/2026
PROCESSO: 139224/2026
EMPRESA: DSC NASCIMENTO
CNPJ: 42.972.952/0001-17
OBJETO: Aquisição de pigmentos em pó, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 224900 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 179/2026
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 47/2026
PROCESSO: 139222/2026

EMPRESA: INK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 50.095.309/0001-80
OBJETO: Aquisição de Tintas e solventes com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 22.49.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 180/2026
VALOR TOTAL: R\$ 25.851,80 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 48/2026
PROCESSO: 132852 /2026
EMPRESA: PR CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.812.488/0001-52
OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia para recuperação e limpeza da rede de drenagem e esgoto da sede da DESAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 184/2026
VALOR TOTAL: R\$ 98.198,19 (Noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 06 de Julho de 2026

Salvador, 06 de Julho de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS
PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.013.839/0001-27
Licitação: PE 90025/ 2026
Termo de Compromisso: 2026000074
Processo nº 153492026
Objeto: CAIXA ARQUIVO VERMELHA
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026005181 R\$ 810,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90100/2025
Termo de Compromisso: 2026000022
Processo nº 46552/2025
Objeto: ESTILETE 18MM , ESTILETE 9,0MM
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026004982 R\$ 102,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90100/2025
Termo de Compromisso: 2026000022
Processo nº 46552/2025
Objeto: ELASTICO P/ CEDULA
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa:33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026004983 R\$ 285,00

Contratada: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 05.191.560/002-30
Licitação: PE 90065/2025

Termo de Compromisso: 2025000092
Processo nº 38875/25
Objeto: ESPIRAL 200 FOLHAS, ESPIRAL 70 FOLHAS
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026004984 R\$ 58,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90128/2025
Termo de Compromisso: 202600009
Processo nº 178672/2025
Objeto: ESTOPA
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte:1.500.1
AFM:2026004985 R\$ 19,00

Salvador, 03 de julho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90100/2025
Termo de Compromisso: 2026000022
Processo nº 46552/2025
Objeto: EXTRATOR
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026004986 R\$ 170,00

Contratada: UTEP SOLUCOES LTDA
CNPJ: 54.102.509/0001-74
Licitação: 90020/2026

Termo de Compromisso: 2026000059
Processo nº 873/2026
Objeto: PASTA SANFONADA
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026005172 R\$ 813,00

AFM: 2026004988 R\$ 703,50

Salvador, 06 de julho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 01-2026 AO CONTRATO Nº 004-2026

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: Valverde e Tinoco Advocacia e Consultoria Jurídica
CNPJ nº 05.071.788/0001-40

Processo Administrativo: 140577/2025
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026 para acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços técnicos jurídicos originalmente contratados
Valor Total Estimado: R\$ 24.875,00
Prazo do contrato: Sem alteração; a vigência permanece vinculada ao prazo do contrato principal (Contrato nº 004/2026)
Data da assinatura/homologação: 03/07/2026.

Salvador, 06 de Julho de 2026.

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO Nº 55237/2025.
OBJETO: O pagamento à empresa CS Construções e Empreendimentos Ltda., das diferenças retroativas referentes às despesas de caráter eventual, consoante disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho 2022 e 2023 - SEAC -BA, e nos termos dos Pareceres Jurídicos RPGMS/SEMGE nº 441/2022 e 331/2023, parte integrante dos respectivos Processos Administrativos nº 66376/2022 e nº 111975/2023, bem como das diferenças retroativas referentes ao faturamento ordinário e das horas extras ordinárias, consoante disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho 2024 e 2025 - SEAC -BA, e nos termos dos Pareceres Jurídicos RPGMS/SEMGE nº 225/2024 e 192/2025, parte integrante dos respectivos Processos Administrativos nº 91933/2024 e nº 55237/2025.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Salvador, 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005152
Processo: 131661/2026
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 03.230.915/0001-81
Objeto: Camisa gola polo malha piquet masculina tam M (775 un), camisa gola polo malha piquet masculina tam GG (775 un).
Valor total: R\$ 66.650,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 06/07/2026.

Salvador, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ:11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90100/2025
Termo de Compromisso:2026000022
Processo nº 46552/2025
Objeto: CORRETIVO
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM:2026005170 R\$ 85,00

Contratada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
Licitação: PE 90017/2025
Termo de Compromisso: 2025000080
Processo nº 197691/2024
Objeto: CAIXA CORRESPONDENCIA
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026005169 R\$ 241,00

Contratada: Grafica Veredas LTDA
CNPJ: 32.879.576/0001-67
Licitação: PE 90039/2025
Termo de Compromisso:2025000115
Processo nº 143568/24
Objeto: LIVRO ATA 100 FOLHAS, LIVRO ATA 200 FOLHAS,LIVRO PROTOCOLO
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM:2026005168 R\$ 1.937,50

Contratada: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 05.191.550/0002-30
Licitação: PE 90065/2025
Termo de Compromisso: 2025000092
Processo nº 38875/25
Objeto: CAPA P/ ENCADERNAÇÃO
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM:2026005167 R\$ 73,50

Salvador, 06 de julho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE 90100/2025
Termo de Compromisso: 2025000022
Processo nº 46552/2025
Objeto: GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, GRAMPEADOR P/20 FOLHAS
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte:1.500.1
AFM: 2026004992 R\$ 1.109,50

Contratada: VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 26.507.653/0001-55
Licitação: PE 90047/2025
Termo de Compromisso: 2025000084
Processo nº 9822/2025
Objeto: FITA ISOLANTE19MM X 10M, FITA ISOLANTE 19MM X 20M
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903016.
Fonte:1.500.1



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005153
Processo: 141716/2026
Contratada: LC COMERCIAL LTDA

CNPJ n° 00.294.139/0001-95
Objeto: Camisa gola polo malha piquet masculina (94 un).
Valor total: R\$ 4.136,00 (Quatro mil cento e trinta e seis reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n°. 14.133/21 e Decreto Municipal n°. 36.605/23

Data da assinatura: 06/07/2026.

Salvador, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AFM N°: 43.336.00247/2026 - R\$ 266,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 111139/2026
AFM N°: 43.336.00262/2026 - R\$ 686,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 111139/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Assist Farm e Insu).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005295
Processo: 131661/2026
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ n° 03.230.915/0001-81
Objeto: Camisa gola polo malha piquet masculina tam P (681 un), camisa gola polo malha piquet masculina tam M (793 un), camisa gola polo malha piquet masculina tam GG (793 un) e camisa gola polo malha piquet tam GG (868 un).
Valor total: R\$ 137.409,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e nove reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n°. 14.133/21 e Decreto Municipal n°. 36.605/23

Data da assinatura: 06/07/2026.

Salvador, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 111366/2026
AFM N°: 43.336.00249/2026 - R\$ 360,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 111366/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Assist Farm e Insu).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO CONTRATO N° 099/2026

No Resumo do Contrato n° 099/2026, publicada no DOM n° 9.231 de 18 de março de 2026, pág. 19.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 2.118.507,72

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 1.738.459,60

Salvador, 06 de julho de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 116575/2026
AFM N°: 43.336.00277/2026 - R\$ 82.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116575/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Assist Farm e Insu).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 111139/2026
AFM N°: 43.336.00217/2026 - R\$ 3.306,60 - DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 111139/2026
AFM N°: 43.336.00228/2026 - R\$ 49.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 111139/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 119189/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 119278/2026
AFM Nº: 43.336.00291/2026 - R\$ 55.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 119278/2026
AFM Nº: 43.336.00292/2026 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 119278/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 119199/2026
AFM Nº: 43.336.00294/2026 - R\$ 9.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 119199/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 121858/2026
AFM Nº: 43.336.00304/2026 - R\$ 683,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 121858/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Imposto - Tesouro - Saúde).

Salvador, 06 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 234/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 96779/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais),
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200;
10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ACACIO JUNIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 29.140.088/0001-29
DATA DA ASSINATURA 01/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Acacio Junio de Almeida
FISCAL DESIGNADO: Antônio Fernando Carneiro de Campos Costa
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Ivan de Mattos Paiva Filho

Salvador, 01 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 235/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 47834/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais),
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200;
10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ANTONIO ELCIO SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ: 60.695.240/0001-80
DATA DA ASSINATURA 01/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio Elcio Santos Silva
FISCAL DESIGNADO: Antônio Fernando Carneiro de Campos Costa
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Ivan de Mattos Paiva Filho

Salvador, 01 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 111457/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200;
10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VMRL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.777.375/0001-23
DATA DA ASSINATURA 01/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira
FISCAL DESIGNADO: Nathalia Santos Guimarães
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 01 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026004334
PROCESSO SEMIT Nº: 140673/2024



CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO
VALOR: R\$ 3.291,75
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 113686/2026

Salvador, 06 de julho de 2026.
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 13/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Salvador Spot SPE Ltda (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-9566/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, o **2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R\$ 754.507,21** (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e hum centavos), **dividido em 15** (quinze) **parcelas iguais** no valor de **R\$ 50.300,49** (cinquenta mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do Art. 295 da Lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº: 145219/2025 - FMLF
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO LCN + MARKTEC.
OBJETO: contratação de serviços técnicos para elaboração de Projeto de Requalificação de imóveis da Região do Pilar - Lote 02, composto por 10 (dez) imóveis.
VALOR: R\$ 300.928,57 (trezentos mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0005.126100; Elemento de Despesa: 44.90.51.31; Fonte: 2.700.1
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de julho de 2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 41/2026 - FGM

PROCESSO Nº 139838/2026
CONTRATADA: MIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 01.998.691/0001-27
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de Serviço de Assessoria Técnico-Cultural para o IV Festival de Fanfarras e Balizadores, que acontecerá no dia 11 de julho de 2026, no Largo do Campo Grande (Praça 2 de

Julho), dentro da programação oficial das comemorações da Independência da Bahia - 2 de Julho 2026.

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026

VALOR: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

Salvador, 06 de julho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1275/2026.

PROCESSO Nº 143635/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 951/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.

CNPJ: 48.986.927/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pagode do Segredo**", para se apresentar no dia 05 de julho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1276/2026.

PROCESSO Nº 203/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 952/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 11.486.323/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Marcos Clement e Arapuka**", para se apresentar no dia 27 de junho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1277/2026.

PROCESSO Nº 204/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 953/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TABAROINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 21.035.224/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TABAROINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Mariene de Castro**", para se apresentar no dia 04 de julho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 180.000,00 (cento e oitenta

mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

TABAROINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1278/2026.

PROCESSO Nº 205/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 954/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ROBERTO DANTAS DE PINHO FILHO LTDA.**

CNPJ: 45.478.775/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBERTO DANTAS DE PINHO FILHO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Jow**", para se apresentar no dia 05 de julho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ROBERTO DANTAS DE PINHO FILHO LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1279/2026.

PROCESSO Nº 206/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 955/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **MG PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**

CNPJ: 32.642.789/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MG PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Cangaia de Jegue**", para se apresentar no dia 05 de julho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

MG PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1280/2026.

PROCESSO Nº 207/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 956/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **CHAPAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 61.783.024/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CHAPAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Jó Miranda**", para se apresentar no dia 04 de julho de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não

vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CHAPAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 749/2023

PROCESSO Nº 142116/2026

CNPJ Nº:01.541.910/001-44

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **CAMISAS POLO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCOES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº749/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor total de em R\$ 196.980,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta reais), correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Ação: 100700 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte : 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante à forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CAMISAS POLO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCOES LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 750/2023

PROCESSO Nº 142220/2026

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **AXÉ FARDAS LTDA.**

CNPJ Nº:35.171.138/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº749/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor total de em R\$299.950,00(duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais), correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte:1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Ação: 1007000 - Pedala Salvador - Movimento Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante à forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

AXÉ FARDAS LTDA.

Salvador, 06 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

CNPJ: 13.927.801/0020-01

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.

CNPJ: 29.739.737/0010-01

PROCESSO Nº: 104275/2026

OBJETO: Prorrogação por mais12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato inicial, de acordo com o estabelecido na sua Cláusula Quinta, a contar de 03 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.



DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026
GESTOR: Matheus Lima Moura - matrícula nº. 3166296
FISCAL: Nilzivaldo Souza Monteiro - matrícula nº. 3021899
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
DANIEL LIMA DE MENEZES
CONTRATADA

Salvador, 06 de julho de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: ENGEL TECH ENG. EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.
CNPJ: 06.039.956/0001-83
PROCESSO Nº: 128294/2026
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato inicial, de acordo com o estabelecido na sua Cláusula Quinta, a contar de 04 de julho de 2026.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026
GESTOR: Matheus Lima Moura - matrícula nº. 3166296
FISCAL: Nilzivaldo Souza Monteiro - matrícula nº. 3021899
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
ALEXANDRE BAYERL COELHO
CONTRATADA

Salvador, 06 de julho de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017/2026

PROCESSO Nº.: 45262/2026
CONTRATO Nº.: 001/2025
OBJETO: Reajuste de 4,680810%, que corresponde à aplicação de correção monetária, referente ao índice IPCA, do período entre novembro de 2024 e outubro de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: MOBILAPA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 63.697.907/0001-71
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
GESTOR: Matheus Lima Moura - matrícula nº. 3166296
FISCAL: Nilzivaldo Souza Monteiro - matrícula nº. 3021899

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOB	26.453.0004.262500	3.3.90.39	1.500.1	R\$ 1.365.332,20

Salvador, 06 julho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº. 22/2026, publicado no DOM de nº. 9.262, página 25, de 07 de maio 2026.

ONDE SE LÊ: Processo 87148/2026

LEIA-SE: Processo 87175/2026

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO
SALVADOR.

Salvador, em 06 de julho de 2026

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO Nº. 020/2026

PROCESSO Nº. 140602/2026 - SMART
CONTRATADA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ Nº. 33.927.849/0001-64
OBJETO: Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para execução de serviços e fornecimento de soluções integradas destinadas à sustentação, modernização e ampliação da conectividade da Prefeitura Municipal do Salvador e de sua Infovia Digital. O objeto inclui soluções de redes cabeadas (Wired) e sem fio (Wireless), gerência centralizada, orquestração e automação de ações, além da atualização de licenças, suporte, garantias e mecanismos de proteção para o parque de equipamentos existente. A contratação visa a aquisição de hardware, software e tecnologias essenciais para assegurar a disponibilidade, a integridade e a eficiência na comunicação e no tráfego de dados da Administração Direta e Indireta do Município. O escopo abrange o desenvolvimento de projeto executivo completo para as soluções de proteção e infraestrutura; fornecimento de equipamentos e subscrições de software; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico local e remoto; capacitação especializada dos servidores municipais; e o fornecimento dos demais insumos necessários ao pleno funcionamento das soluções.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.693.000,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0011.250218; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
PRAZO: 36 meses.
ASSINATURA: 06/07/2026.

Salvador, 06 de julho de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 7093/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A /MF nº 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, Interligação com rede de abastecimento de água para o Empreendimento Farol da Barra, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Viver Salvador (24536), Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 30/06/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 01 de julho de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2026

Processo nº: 135369/2026
Contrato nº: 08/2025-objeto: Execução da obra de Requalificação Urbana do Cais da Gamboa e Construção do Pier, Centro, Salvador/BA.
Empresa: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
ABRIL/2026 A MARÇO/2027	K=0,143694

Parecer ASJUR nº: 155/2026
Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º, I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 03 de julho de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 41487/2026

OBJETO: Consiste em rerratificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, constante na tabela abaixo:

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
001/2024	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ CNPJ Nº 32.698.318/0001-84	R\$ 1.182.699,08	R\$ 1.236.150,40
002/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER CNPJ Nº 30.818.149/0001-43	R\$ 4.283.617,88	R\$ 4.310.283,76
003/2024	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II CNPJ Nº 86.920.204/0001-66	R\$ 2.094.738,94	R\$ 2.288.787,48
004/2024	FUNDAÇÃO BETANIA ONLUS CNPJ Nº 21.610.717/0001-25	R\$ 1.486.356,65	R\$ 1.482.354,64
005/2024	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE CNPJ Nº 05.772.097/0001-74	R\$ 2.347.046,45	R\$ 2.478.569,92
006/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA CNPJ Nº 05.189.075/0001-86	R\$ 1.621.557,96	R\$ 1.899.534,00
007/2024	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR CNPJ Nº 03.598.003/0001-67	R\$ 3.265.124,78	R\$ 3.466.236,52
008/2024	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN CNPJ Nº 07.813.276/0001-38	R\$ 1.182.699,08	R\$ 2.110.403,44
009/2024	CLUBE DE MÃES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRAS XI CNPJ Nº 16.117.103/0001-76	R\$ 1.676.153,61	R\$ 1.573.541,40
010/2024	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ CNPJ Nº 07.805.051/0001-30	R\$ 991.855,22	R\$ 1.136.984,80
011/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO CNPJ Nº 16.297.921/0001-06	R\$ 1.446.853,01	R\$ 1.587.219,38
012/2024	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ CNPJ Nº 16.110.397/0001-04	R\$ 1.956.209,62	R\$ 1.962.794,64
013/2024	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE CNPJ Nº 02.364.575/0001-19	R\$ 1.173.314,30	R\$ 1.172.889,60
014/2024	INSTITUTO TIA CÉLIA CNPJ Nº 32.331.257/0001-12	R\$ 3.089.125,98	R\$ 3.198.375,36
015/2024	ASSOCIAÇÃO RAIZ DA MURALHA D'CHACÓ CNPJ Nº 26.776.713/0001-35	R\$ 785.871,99	R\$ 828.089,86
016/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA CNPJ Nº 13.839.196/0001-54	R\$ 1.558.960,10	R\$ 1.755.344,96
017/2024	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO CNPJ Nº 05.971.140/0001-20	R\$ 2.894.630,21	R\$ 2.956.160,56
018/2024	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA-ICETBA CNPJ Nº 32.420.808.0001/14	R\$ 5.113.604,49	R\$ 5.405.094,78
019/2024	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO CNPJ Nº 13.890.678/0001-39	R\$ 985.171,37	R\$ 922.126,04

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
020/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO CNPJ Nº 19.801.947/0001-20	R\$ 1.372.758,75	R\$ 1.463.547,36
021/2024	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROINAS DO LAR CNPJ Nº 16.410.797/0001-35	R\$ 3.819.078,00	R\$ 4.130.760,24
022/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ÁGAPE CNPJ Nº 41.032.701/0001-90	R\$ 1.901.048,79	R\$ 2.414.739,34
023/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR CNPJ Nº 27.045.469/0001-01	R\$ 1.269.381,87	R\$ 1.382.619,12
024/2024	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL CNPJ Nº 17.347.151/0001-13	R\$ 2.340.315,40	R\$ 2.573.746,16
025/2024	CLUBE DE MÃES TIA MARIA CNPJ Nº 16.372.971/0001-00	R\$ 2.258.760,68	R\$ 2.467.741,60
026/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRÓ-MARLUCE CNPJ Nº 28.537.790/0001-68	R\$ 4.062.581,55	R\$ 4.453.903,02
027/2024	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXAO CNPJ Nº 04.793.344/0001-56	R\$ 5.719.348,01	R\$ 6.661.193,40
028/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO CNPJ Nº 07.082.797/0001-62	R\$ 656.090,72	R\$ 681.051,04
029/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO CNPJ Nº 35.573.762/0001-61	R\$ 1.351.228,65	R\$ 1.639.651,82
030/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON CNPJ Nº 29.638.504/0001-13	R\$ 1.998.577,37	R\$ 2.153.147,12
031/2024	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE CNPJ Nº 07.764.858/0001-71	R\$ 2.266.537,72	R\$ 2.359.457,22
032/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE CNPJ Nº 15.236.821/0001-07	R\$ 2.732.925,72	R\$ 3.092.940,72
033/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU CNPJ Nº 10.535.875/0001-41	R\$ 3.355.506,33	R\$ 3.713.580,46
034/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA CNPJ Nº 03.840.587/0001-35	R\$ 3.465.833,61	R\$ 4.069.778,88
035/2024	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES CNPJ Nº 02.839.378/0001-09	R\$ 2.217.242,35	R\$ 2.232.935,60
036/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES CNPJ Nº 32.700.437/0001-24	R\$ 2.422.249,28	R\$ 2.832.488,56
037/2024	ASSOCIAÇÃO DE ALAGADOS III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DA PAZ CNPJ Nº 16.388.779/0001-02	R\$ 2.934.992,88	R\$ 3.319.197,84
038/2024	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIARIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS CNPJ Nº 01.677.055/0001-01	R\$ 862.957,69	R\$ 915.856,88
039/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA CNPJ Nº 16.188.344/0001-06	R\$ 1.570.037,82	R\$ 1.765.603,44

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
040/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITÁRIA LÍRIO DO VALE CNPJ Nº 02.400.894/0001-32	R\$ 2.453.952,25	R\$ 2.603.381,98
041/2024	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA CNPJ Nº 05.484.625/0001-90	R\$ 1.976.202,54	R\$ 2.126.361,12
042/2024	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ CNPJ Nº 07.470.617/0001-10	R\$ 4.654.019,79	R\$ 4.929.214,08
043/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE CNPJ Nº 05.637.049/0001-73	R\$ 4.927.295,82	R\$ 5.377.738,80
044/2024	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA CNPJ Nº 11.448.813/0001-65	R\$ 1.524.771,54	R\$ 1.427.642,64
045/2025	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO CNPJ Nº 16.301.087/0001-77	R\$ 2.304.839,51	R\$ 2.470.591,16
046/2024	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE CNPJ Nº 14.238.523/0001-85	R\$ 431.531,62	R\$ 418.319,24
047/2024	CRECHE COMUNITÁRIA ELOAR RAMAIANE CNPJ Nº 06.281.411/0001-	R\$ 3.286.123,21	R\$ 3.922.170,08
048/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO CNPJ Nº 40.555.054/0001-38	R\$ 2.519.022,87	R\$ 2.746.431,04
049/2024	ESCOLA CRECHE COMUNITÁRIA DA GURIZADA DO DORON CNPJ Nº 40.684.909/0001-20	R\$ 1.898.962,32	R\$ 2.023.206,18
050/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLANETA ENCANTADO CNPJ Nº 29.638.226/0001-02	R\$ 2.028.098,15	R\$ 1.815.756,16
051/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS CNPJ Nº 23.145.847/0001-60	R\$ 1.079.795,90	R\$ 1.193.406,64
052/2024	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA CNPJ Nº 02.920.944/0001-02	R\$ 2.353.674,06	R\$ 2.545.820,16
053/2024	CENTRO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E LUZ CNPJ Nº 15.184.781/0001-99	R\$ 1.303.283,44	R\$ 1.395.157,28
054/2024	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO CNPJ Nº 15.176.233/0001-17	R\$ 5.789.628,15	R\$ 6.379.653,12
055/2024	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA SARAMANDAIA CNPJ Nº 07.738.441/0001-34	R\$ 1.559.466,17	R\$ 1.409.405,38
056/2024	CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA CNPJ Nº 04.039.693/0001-87	R\$ 651.692,66	R\$ 818.401,12
057/2024	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, CNPJ Nº 15.153.745/0001-68	R\$ 7.629.488,58	R\$ 8.034.122,64

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 41487/2026
OBJETO: Consiste em rerratificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, constante na tabela abaixo:

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
058/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA CNPJ Nº 05.360.307/0001-17	RS 2.297.687,98	R\$ 2.652.394,64

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
060/2024	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAJAZEIRAS CNPJ Nº 08.769.831/0001-34	RS 5.298.588,69	R\$ 6.106.662,84
061/2024	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA CNPJ Nº 01.367.640/0001-05	R\$ 2.620.647,47	R\$ 2.805.132,40
062/2024	PROJETO SIÃO DE ITAPUÁ, CNPJ Nº 21.360.934/0001-04	R\$ 2.876.971,82	R\$ 3.104.908,88
063/2024	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL, CNPJ Nº 29.229.607/0001-20	R\$ 1.804.093,97	R\$ 1.901.813,68
064/2024	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO CNPJ Nº 00.584.568/0001-05	R\$ 1.145.267,25	R\$ 1.270.345,44
065/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENARIO DO CALABETÃO CNPJ Nº 33.795.030/0001-90	R\$ 1.165.288,31	R\$ 1.469.246,56
067/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO CNPJ Nº 41.968.751/0001-83	R\$ 1.582.790,28	R\$ 1.661.878,56
068/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ALTO DOS PONTES CNPJ Nº 05.389.988/0001-46	R\$ 1.220.967,32	R\$ 1.370.650,88
069/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR CNPJ Nº 24.884.960/0001-20	R\$ 3.858.280,17	R\$ 4.586.123,76
070/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ CNPJ Nº 14.260.679/0001-62	R\$ 1.219.566,20	R\$ 1.257.237,40
072/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL CNPJ Nº 16.301.046/0001-80	R\$ 3.855.188,24	R\$ 4.674.460,92
073/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA CNPJ Nº 34.146.282/0001-51	R\$ 1.438.265,48	R\$ 1.492.043,24
074/2024	INSTITUTO DE CIDADANIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL CNPJ Nº 16.110.595/0001-78	R\$ 1.361.018,41	R\$ 1.151.802,76
075/2024	ASSOCIACAO COMUNITARIA PINGO DE GENTE CNPJ Nº 16.388.696/0001-05	R\$ 1.620.194,20	R\$ 1.816.326,08
076/2024	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ Nº 16.373.417/0001-30	R\$ 3.011.329,95	R\$ 3.265.625,56
077/2024	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC CNPJ Nº 40.554.925/0001-07	R\$ 792.553,57	R\$ 848.036,76
078/2024	GRUPO RENASCEER CNPJ Nº 07.837.929/0001-19	R\$ 304.552,34	R\$ 200.610,88
079/2024	ASSOCIACAO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS CNPJ Nº 13.056.999/0001-32	R\$ 1.488.785,34	R\$ 1.627.683,36
081/2024	ESCOLA COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ Nº 29.773.923/0001-68	R\$ 2.474.902,64	R\$ 2.691.719,12
082/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACENCIAS CNPJ Nº 07.295.684/0001-45	R\$ 6.170.028,89	R\$ 6.762.637,48
083/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES CNPJ Nº 14.732.952/0001-04	R\$ 1.595.951,71	R\$ 1.725.709,28

N° DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
084/2024	ESCOLA COMUNITARIA PRIMEIROS PASSOS CNPJ N° 07.076.396/0001-08	R\$ 2.300.904,18	R\$ 2.428.417,20
085/2024	CRECHE ESCOLA BABY NEY CNPJ N° 05.935.276/0001-85	R\$ 4.155.034,30	R\$ 4.658.503,04
086/2024	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO CNPJ N° 15.809.938/0001-24	R\$ 4.328.962,15	R\$ 3.959.785,02
087/2024	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA TIA ENE CNPJ N° 05.306.024/0001-97	R\$ 3.085.906,12	R\$ 3.471.935,60
088/2024	CRECHE ESCOLA COMINITÁRIA FLORA GOMES CNPJ N° 07.042.447/0001-72	R\$ 1.791.594,17	R\$ 2.010.667,84
089/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL KADOSHI CNPJ N° 10.792.440/0001-82	R\$ 1.684.333,76	R\$ 1.824.304,96
090/2024	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM CNPJ N° 15.235.302/0001-16	R\$ 2.877.173,64	R\$ 3.154.491,60
091/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAUDE CRISTO E A VIDA CNPJ N° 06.161.977/0001-77	R\$ 5.706.595,00	R\$ 6.338.619,20
092/2024	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES CNPJ N° 13.575.360/0001-63	R\$ 904.392,00	R\$ 1.008.183,60
093/2024	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO BAHIA CNPJ N° 07.706.254/0001-79	R\$ 6.754.557,80	R\$ 7.803.306,22
094/2024	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS CNPJ N° 07.032.653/0001-00	R\$ 1.935.315,65	R\$ 2.128.640,80
095/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA NOSSO SONHO CNPJ N° 31.908.428/0001-60	R\$ 3.049.562,05	R\$ 3.233.140,34
096/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG CNPJ N° 15.503.706/0001-43	R\$ 2.665.258,31	R\$ 3.048.487,12
097/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA LAR XILA DE CAJAZEIRAS CNPJ N° 16.117.178/0001-57	R\$ 4.886.344,63	R\$ 4.888.179,92
098/2024	CLUBE DE MÃES CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ CNPJ N° 03.694.975/0001-55	R\$ 1.871.452,59	R\$ 2.065.949,94
099/2024	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS CNPJ N° 33.794.686/0001-99	R\$ 1.843.457,49	R\$ 1.955.955,84
100/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA CNPJ N° 42.048.314/0001-04	R\$ 2.118.892,42	R\$ 2.332.101,20
101/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ CNPJ N° 00.978.455/0001-86	R\$ 2.155.112,39	R\$ 2.166.255,42
102/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA CNPJ N° 23.379.719/0001-80	R\$ 1.670.670,74	R\$ 1.848.241,48
103/2024	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ N° 06.885.601/0001-05	R\$ 3.641.222,55	R\$ 3.748.345,44
104/2024	CASA DO SOL PADRE LUÍS LINTNER CNPJ N° 32.661.464/0001-35	R\$ 826.229,98	R\$ 856.585,52
105/2024	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ CNPJ N° 05.428.025/0001-04	R\$ 2.904.218,86	R\$ 3.061.595,12
106/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO CNPJ N° 09.226.090/0001-08	R\$ 1.760.201,00	R\$ 1.833.423,66

N° DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
107/2024	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA CNPJ N° 04.743.481/0001-86	R\$ 2.052.922,32	R\$ 2.243.764,08
108/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS CNPJ N° 02.862.929/0001-55	R\$ 1.488.699,35	R\$ 1.673.846,80
109/2024	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS CNPJ N° 00.955.770/0001-98	R\$ 1.966.414,08	R\$ 2.132.630,16
110/2024	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE CNPJ N° 15.237.142/0001-44	R\$ 855.402,73	R\$ 869.123,74
111/2024	ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17 CNPJ N° 20.318.196.0001-74	R\$ 2.131.947,92	R\$ 2.554.368,88
112/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA CRESCER MELHOR CNPJ N° 05.204.379/0001-75	R\$ 3.767.389,76	R\$ 4.236.764,56
113/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ CNPJ N° 40.480.360/0001-52	R\$ 2.459.894,81	R\$ 2.656.954,08
114/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA CNPJ N° 32.700.502/0001-11	R\$ 2.782.170,92	R\$ 2.642.136,40

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 41487/2026
OBJETO: Consiste em rerratificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, constante na tabela abaixo:

N° DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
066/2024	ICCO INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO COMUNIDADE COUTOS SSA BA, CNPJ N° 26.596.184/0001-98	R\$ 2.817.881,05	R\$ 2.860.414,14

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 41487/2026
OBJETO: Consiste em rerratificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, constante na tabela abaixo:

N° DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
115/2024	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ADALBERTO DE SOUZA LOPES, CNPJ N° 34.282.343/0001-08	R\$ 1.308.980,56	R\$ 1.470.956,24
116/2024	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO, CNPJ N° 16.297.947/0001-46	R\$ 949.927,93	R\$ 1.110.198,72
117/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTAÇÃO CRIANÇA, CNPJ N° 31.907.996/0001-47	R\$ 1.207.108,54	R\$ 1.327.907,24



Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
118/2024	ASSOCIAÇÃO ANTONIO LAZZAROTO, CNPJ Nº 36.446.569/0001-22	R\$ 1.051.721,62	R\$ 1.230.451,28
119/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA, CNPJ Nº 16.189.383/0001-28	R\$ 5.135.720,44	R\$ 5.818.854,56
120/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS, CNPJ Nº 09.108.177/0001-80	R\$ 1.848.828,15	R\$ 1.726.849,12
121/2024	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL, CNPJ Nº 07.797.297/0001-0	R\$ 1.289.931,16	R\$ 1.540.486,20
122/2024	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA, CNPJ Nº 00.180.638/001-81	R\$ 2.114.304,78	R\$ 2.319.563,04
123/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO, CNPJ Nº 13.357.343/0001-50	R\$ 423.406,06	R\$ 487.849,12
124/2024	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR, CNPJ Nº 16.303.000/0001-09	R\$ 2.207.820,10	R\$ 2.360.027,12
125/2024	CRECHE CANTINHO ENCANTADO, CNPJ Nº 01.375.893/0001-12	R\$ 1.678.877,04	R\$ 1.827.154,56
126/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ANJO BOM, CNPJ Nº 07.270.582/0001-75	R\$ 2.141.904,66	R\$ 2.232.365,74
127/2024	CRECHE COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ, CNPJ Nº 03.086.205/0001-20	R\$ 1.032.049,75	R\$ 1.041.808,64
128/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE, CNPJ Nº 30.168.762/0001-62	R\$ 2.190.571,82	R\$ 2.230.655,92
129/2024	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR, CNPJ Nº 11.048.986/0001-96	R\$ 1.343.952,84	R\$ 1.431.631,92
130/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA, CNPJ Nº 33.966.250/0001-30	R\$ 563.246,99	R\$ 592.713,92
131/2024	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA, CNPJ Nº 14.713.911/0001-70	R\$ 1.459.530,89	R\$ 1.532.507,32
132/2024	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO, CNPJ Nº 14.526.750/0001-06	R\$ 1.460.469,41	R\$ 1.503.441,64
133/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PARAÍSO DA CRIANÇA, CNPJ Nº 39.234.159/0001-06	R\$ 3.056.331,11	R\$ 3.351.113,20
135/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ESTUDO E FANTASIA, CNPJ Nº 41.703.353/0001-35	R\$ 831.068,65	R\$ 1.538.776,48
136/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE, CNPJ Nº 36.458.555/0001-29	R\$ 992.824,92	R\$ 1.288.012,92
137/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI, CNPJ Nº 00.832.185/0001-09	R\$ 1.930.193,59	R\$ 2.140.039,04
138/2024	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 07.270.423/0001-70	R\$ 1.247.955,71	R\$ 1.803.218,14
139/2024	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER, CNPJ Nº 07.710.555/0001-76	R\$ 1.967.216,24	R\$ 1.943.417,64
140/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA MANUELA BASTOS, CNPJ Nº 49.437.301.0001-76	R\$ 1.391.966,21	R\$ 1.842.542,32

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
142/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA, CNPJ Nº 07.259.893/0001-33	R\$ 1.577.391,42	R\$ 2.349.768,66
143/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TURMA DA MONICA, CNPJ Nº 49.489.166/0001-02	R\$ 1.462.652,19	R\$ 2.252.882,88
144/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA COLORINDO SONHOS, CNPJ Nº 45.199.306/0001-57	R\$ 1.508.213,60	R\$ 1.998.129,76
146/2024	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA - ASSFGA, CNPJ Nº 28.409.941/0001-00	R\$ 736.900,86	R\$ 1.146.103,58
147/2024	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DOCE APRENDIZ - CECDA, CNPJ Nº 48.859.419/0001-20	R\$ 898.188,05	R\$ 1.411.684,98
148/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFÂNCIA - CECSI, CNPJ Nº 49.356.293/0001-33	R\$ 2.233.402,13	R\$ 2.733.322,96
149/2024	INSTITUTO COMUNITÁRIO EDUCAÇÃO CIDADANIA ELIS MENDONÇA, CNPJ Nº 06.087.105/0001-06	R\$ 2.190.879,06	R\$ 2.638.716,72
150/2024	INSTITUTO COMUNITÁRIO E CRECHE TIA RITA, CNPJ Nº 44.289.326/0001-56	R\$ 1.566.204,92	R\$ 1.738.817,44
152/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA BEM FAZER, CNPJ Nº 48.231.463/0001-90	R\$ 1.032.798,14	R\$ 1.321.068,20
153/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ, CNPJ Nº 06.291.555/0001-16	R\$ 918.250,32	R\$ 1.288.582,98
154/2024	PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA PRO VILA, CNPJ Nº 24.377.908/0001-87	R\$ 1.659.219,79	R\$ 2.416.448,96
155/2024	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL, CNPJ Nº 03.400.300/0001-56	R\$ 1.866.956,61	R\$ 2.224.956,72
156/2024	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS, CNPJ Nº 01.054.905/0001-07	R\$ 1.425.535,17	R\$ 1.763.323,86

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 41487/2026
OBJETO: Consiste em rerratificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, constante na tabela abaixo:

Nº DO TC	NOME/CNPJ	VALOR	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
145/2024	ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA PADRE PESCE, CNPJ Nº 43.463.452/0001-12	R\$ 718.741,81	R\$ 852.596,24

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de julho de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2026
CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2026 celebrado em 26/06//2026 entre a PMS/Secretaria

Municipal da Saúde e o CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.757/2026
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros, em caráter temporário e extraordinário, advindos da Emenda Parlamentar nº 24680007, proposta nº 36000788751202600, de autoria da Deputada Federal Lídice da Mata, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor das Obras Sociais da Mansão do Caminho pertencentes ao Centro Espírita Caminho da Redenção a ser utilizado para incremento temporário do custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Média e Alta Complexidade (MAC).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
CONVENIADA: CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Sérgio Pintos de Almeida

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2026

CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 215/2026 celebrado em 26/06//2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.430/2026
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros, em caráter temporário e extraordinário, advindos da Emenda Parlamentar nº 27370002, proposta nº 36000788767202600, de autoria do Deputado Federal Antônio Brito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor das Obras Sociais da Mansão do Caminho pertencentes ao Centro Espírita Caminho da Redenção a ser utilizado para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Média e Alta Complexidade (MAC).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
CONVENIADA: CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Sérgio Pintos de Almeida

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 215/2026

CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 215/2026 celebrado em 26/06//2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.430/2026
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros, em caráter temporário e extraordinário, advindos da Emenda Parlamentar nº 27370002, proposta nº 36000788767202600, de autoria do Deputado Federal Antônio Brito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor das Obras Sociais da Mansão do Caminho pertencentes ao Centro Espírita Caminho da Redenção a ser utilizado para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Média e Alta Complexidade (MAC).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
CONVENIADA: CECR - CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Sérgio Pintos de Almeida

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 218/2026

CEPARH - CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 218/2026 celebrado em 01/07/2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o CEPARH - CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.136/2026
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros, em caráter temporário e extraordinário, advindos da Emenda Parlamentar nº 24680007, proposta nº 36000750555202600, de autoria da Deputada Federal Lídice da Mata, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor do CEPARH - CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO a ser utilizado para a aquisição de materiais cirúrgicos especializados para a realização de cirurgias laparoscópicas, cirurgias gerais, ginecológicas e procedimentos urológicos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
CONVENIADA: CEPARH - CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO
REPRESENTANTE LEGAL: Charlotte Coutinho Lisboa

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

Resumo do 1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Internacional nº 002/2025 celebrado entre Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a Allegro Contêudo e Estratégia Ltda.
Processo Administrativo: SECULT Nº 132513/2026
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2025.
Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026
Amparo Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 01/07/2026

Salvador, 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Tornar sem efeito as publicações do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP, e o Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - (Negros), no tocante ao candidato abaixo indicado, objeto do Concurso Público, Edital 01/2024, publicados respectivamente no DOM nº 8.970 de 11 de fevereiro de 2025 e no DOM nº 8.980 de 25 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao mandado de segurança prolatado nos autos do processo abaixo indicado.

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA OBJETIVA	PROCESSO JUDICIAL
AUGUSTO CESAR FREITAS FIAIS	2063354	42	8085827-14.2026.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 03 de julho de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, convoca sub judice em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 8085827-14.2026.8.05.0001 o candidato abaixo relacionado, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2024, para a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10 de junho de 2024.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.

1.1.1 A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.

1.2 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO(SEMGE)

1.2.1 Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585

1.2.2 DATA: 29/07/2026

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:

a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

2.1 O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2024 - PMS, 05 de junho de 2024, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.

2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:

a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

2.3 O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.

2.4 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 11.10 do edital nº 01/2024 será eliminado do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

DATA: 29.07.2026 às 10hs
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF/SMS
CARGA HORÁRIA: 40HS

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
AUGUSTO CESAR FREITAS FIAIS	630.3XX.XXX-XX	42	8085827-14.2026.8.05.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 36/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 14 de julho de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, para os equipamentos existentes nas unidades da Secretaria Municipal da Educação - SMED, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação das respectivas especificações e condições de contratação do objeto, da referida cotação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 06 de julho de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 37/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 14 de Julho de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo de passageiros, nas localidades da Ilha de Maré, de forma a atender os

alunos residentes e matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, da referida localidade, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 06 de julho de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS NºS 1417/2026, 1418/2026 e 1419/2026: Contratação de empresa especializada em serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos**, a fim de suprir as necessidades do Arquivo da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS. As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**. O **processo administrativo nº 137996/2026** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2026

LUÍZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio da Comissão Especial de Credenciamento nº 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a convocação dos candidatos, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 9.298, de 02a 03 de julho de 2026.

Nº.	CANDIDATOS
01	BRUNO ARAUJO DE JESUS
02	DANIEL RIBEIRO DA SILVA
03	GERIVALDO CERQUEIRA DE JESUS
04	VIVIAN ITANA DO CARMO SOUZA

Salvador, 06 de julho de 2026

ARIANE MORAES DE AZEVEDO
Comissão Especial de Credenciamento